

----- MANDATO 2021-2025 -----
----- ATA DA 71ª. REUNIÃO ORDINÁRIA -----
----- DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, -----
----- REALIZADA EM 2024-08-07 NO PALÁCIO -----
----- DOS MARQUESES DA PRAIA E DE -----
----- MONFORTE, NA MEALHADA, EM LOURES.--

--- O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram nove horas e
quarenta minutos, com a presença inicial da Sra. Vereadora e dos senhores
Vereadores-----

---- FERNANDA MARIA CARDOSO SANTOS-----
---- NELSON CESÁR GONÇALVES BATISTA -----
---- NUNO RICARDO CONCEIÇÃO DIAS-----
---- PAULO JORGE PITEIRA LEÃO -----
---- TIAGO FARINHA MATIAS -----
---- VASCO ANTÓNIO PINHÃO RAMOS TELES TOUGUINHA -----

PONTO UM - Dada a circunstância de a Sra. Vice-Presidente e a Sra.
Vereadora Paula Alexandra Flora da Costa Magalhães Bernardo se
encontrarem impossibilitadas de comparecer à reunião, estiveram presentes os
Srs. Armando Cosme Martinho e Fernando Manuel Palminha Martins,
respetivamente, tendo a Câmara deliberado justificar a falta da Sra. Vice-
Presidente e da Sra. Vereadora Paula Alexandra Flora da Costa Magalhães
Bernardo, à presente reunião. -----

Dada a circunstância de o Sr. Vereador Gonçalo Filipe Vintém Caroço se
encontrar impossibilitado de comparecer à reunião, foi convocada a Sra. Vânia
Isabel Marques Pereira Campaniço a qual, também, não pode comparecer,
tendo a Câmara deliberado justificar a falta do Sr. Vereador Gonçalo Filipe
Vintém Caroço e da Sra. Vereadora Vânia Isabel Marques Pereira Campaniço,
à presente reunião. -----

--- Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2), de dois mil e vinte e quatro, agosto, cinco, que registava um total de disponibilidades para o dia seguinte no montante de dezoito milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e oito euro e quarenta e quatro cêntimo. -----

--- Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos seguintes:

PONTO 1. ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
----- MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2024.06.12-----

PONTO 2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 479/2024 - SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NO ÂMBITO DO PLANO DE
----- RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR) E OUTROS
----- PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO-----

PONTO 3. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 480/2024 - SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR E
----- SUBMETER A CONSULTA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 30
----- (TRINTA) DIAS, O PROJETO DE REGULAMENTO
----- EXTRAORDINÁRIO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E
----- REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR---

PONTO 4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 481/2024 - SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO
----- HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SACAVÉM

PONTO 5. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 482/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAÇÃO DA
----- ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO
----- PAZ E AMIZADE, À ANEAC-CONSERVATÓRIO ARTALLIS-----

PONTO 6. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 483/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE
----- INTERCARREIRAS NA CARREIRA/CATEGORIA ATUAL-----

PONTO 7. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 484/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO À CELEBRAÇÃO DO
----- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE
----- AVENÇA-----

PONTO 8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 485/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- MINUTA DE ACORDO ENTRE ENTIDADES ADJUDICANTES, A
----- CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E O MUNICÍPIO
----- DE ARRUDA DOS VINHOS-----

PONTO 9. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 486/2024 - SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O
----- RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA
----- DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA
----- CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA DECISÃO SOBRE
----- EVENTUAIS RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO;
----- REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
----- ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LOURES, ANO LETIVO DE
----- 2024/2025-----

PONTO 10. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 487/2024 - SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O
----- RELATÓRIO FINAL; - A ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO
----- CONTRATO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA
----- DA COMPETÊNCIA PARA DECISÃO SOBRE EVENTUAIS
----- RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À

----- EMPREITADA DENOMINADA “REQUALIFICAÇÃO DA AV. LUÍS
----- DE CAMÕES E DO CRUZAMENTO COM A GUERRA
----- JUNQUEIRO, EM SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS”
----- (PROCº.Nº.1837-A/DOM)-----

PONTO 11. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 488/2024 - SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O
----- RELATÓRIO FINAL; - A ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO
----- CONTRATO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA
----- DA COMPETÊNCIA PARA DECISÃO SOBRE EVENTUAIS
----- RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À
----- EMPREITADA DENOMINADA “TRABALHOS DIVERSOS NO
----- ÂMBITO DAS INTEMPÉRIES NA FREGUESIA DE CAMARATE,
----- UNHOS E APELAÇÃO – (PROCº.Nº.1887-A/DOM) - LOTE 1 -----

PONTO 12. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 489/2024 - SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE
----- EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A
----- DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA
----- COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS
----- DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS
----- COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC2; - APROVAR A
----- MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIÇÃO DE
----- EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA
----- DENOMINADA “ESCOLA BÁSICA DO BAIRRO DA COVINA –
----- AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO E REMODELAÇÃO DO
----- LOGRADOURO” (PROC. 1215-D/DOM) -----

PONTO 13. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 490/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
----- PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO
----- PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA

----- APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR
----- EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA
----- DENOMINADA OBRAS DE REPARAÇÃO DOS DANOS NA
----- ÁREA DOS ARRANJOS EXTERIORES DOS EDIFÍCIOS Nº 53 A
----- 67 DA RUA DOMINGOS JOSÉ DE MORAIS EM SACAVÉM”
----- (PROC. 1526-A/DOM)-----

----- PUNTO 14. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 491/2024- SUBSCRITA
----- PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: -
----- OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPETIVA ORDEM
----- DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPETIVA
----- ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; A PRORROGAÇÃO DO PRAZO;
----- - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA
----- CÂMARA PARA; - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO
----- EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS
----- COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC2; - APROVAR A
----- MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAÇÃO DE
----- EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA
----- DENOMINADA “UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÃO DO
----- TOJAL – OBRA (PROCº.Nº.1713-B/DOM)-----

----- PUNTO 15. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 492/2024 - SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPETIVA ORDEM DE
----- EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A
----- DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA
----- COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS
----- DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS
----- COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC3; - APROVAR A
----- MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E A ATUALIZAÇÃO DO
----- PLANO DE TRABALHOS; - APRECIAÇÃO DE EVENTUAIS
----- RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA DENOMINADA
----- “ESCOLA BÁSICA Nº 5 DE CAMARATE” (PROC. 1400-F/DOM)--

PONTO 16. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 493/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR - OS
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES E A RESPECTIVA ORDEM
----- DE EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A
----- DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA
----- COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS
----- DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS
----- COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC1; - APROVAR A
----- MINUTA DO CONTRATO E APRECIÇÃO DE EVENTUAIS
----- RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA DENOMINADA
----- “ESCOLA BÁSICA N.º 2 DE CAMARATE – REQUALIFICAÇÃO
----- DO LOGRADOURO” (PROC. 718-D/DOM)-----

PONTO 17. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 494/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
----- SIMAR, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 211/2024, RELATIVA
----- À REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA PARA
----- EXECUÇÃO DE RAMAIS E PROLONGAMENTOS DE REDES
----- NOS CONCELHOS DE LOURES E ODIVELAS (LOTE 2) -----

PONTO 18. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 495/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
----- SIMAR, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 212/2024, RELATIVA
----- À ADJUDICAÇÃO, LOTES 1 E 3, DO PROCEDIMENTO DE
----- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES
----- DE TRABALHO, FROTA AUTOMÓVEL, RESPONSABILIDADE
----- AMBIENTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL DE EXPLORAÇÃO
----- DO POSTO DE COMBUSTÍVEL - CONCURSO PÚBLICO N.º
----- 16/2024 - PABS/68/2024-----

PONTO 19. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 496/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
----- SIMAR, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 213/2024, RELATIVA
----- À REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR, LOTE 2, NO
----- ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
----- DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO, FROTA
----- AUTOMÓVEL, RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E
----- RESPONSABILIDADE CIVIL DE EXPLORAÇÃO DO POSTO DE
----- COMBUSTÍVEL - CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2024 -
----- PABS/68/2024 -----

PONTO 20. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 497/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
----- SIMAR, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 220/2024, RELATIVA
----- À DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA
----- FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÁS NATURAL (GNC),
----- DIVIDIDO EM 2 LOTES, CONCURSO PÚBLICO N.º 61/2023 -
----- PABS/335/2023-----

PONTO 21. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 498/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
----- SIMAR, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 221/2024, RELATIVA
----- AO CANCELAMENTO DO SEGURO CAUÇÃO, NO ÂMBITO DO
----- PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM
----- BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT),
----- PARA 2023, EM REGIME DE MERCADO LIVRE - N.E. 22/00438
----- (BTE), EMITIDO PELA COSEC, APÓLICE N.º100023656/20-----

PONTO 22. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 499/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR OS

----- QUADROS NORMATIVOS DA GESLOURES - GESTÃO DE
----- EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M., UNIPESSOAL, LDA., PARA
----- 2024/2025-----

----- PONTO 23. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 430/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O
----- CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
----- DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES
----- E A SOCIEDADE RECREATIVA CATUJALENSE -----

----- PONTO 24. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 500/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES
----- HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
----- BUCELAS, LOURES E SACAVÉM -----

----- PONTO 25. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 501/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, EM DUAS TRANCHES,
----- À UNIÃO CULTURAL RECREATIVA DA CHAMBOEIRA-----

----- PONTO 26. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 502/2024 - SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E
----- AMIZADE, À GIMNOFRIELAS – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,
----- CULTURAL E SOCIAL DE FRIELAS -----

----- PONTO 27. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 503/2024 - SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOSÉ
----- GOUVEIA, À ANDDVIS- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
----- DESPORTO PARA DEFICIENTES VISUAIS-----

PONTO 28. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 504/2024 - SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ANTÓNIO
----- FELICIANO BASTOS, AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS 4 DE
----- OUTUBRO -----

PONTO 29. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 505/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ANTÓNIO
----- FELICIANO BASTOS, À ASSOCIAÇÃO PIONEIROS NBL -
----- NÚCLEO BASKET DE LOURES-----

PONTO 30. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 506/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOSÉ
----- GOUVEIA, À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE
----- AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA (ACADEMIA
----- SÉNIOR – UNIVERSIDADE SÉNIOR)-----

PONTO 31. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 507/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E
----- PAVILHÕES DESPORTIVOS, ÀS COLETIVIDADES DAS
----- ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO DE LOURES-----

PONTO 32. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 508/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ADMISSÃO
----- DE 5 (CINCO) TRABALHADORES NA CATEGORIA DE
----- ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA CONSTITUIÇÃO DE
----- VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE
----- CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR
----- TEMPO INDETERMINADO, POR UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE
----- RECRUTAMENTO INTERNA, A AFETAR À DIVISÃO DE

----- GESTÃO DO PARQUE ESCOLAR E À UNIDADE DE GESTÃO
----- DE REFEITÓRIO-----

PONTO 33. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 509/2024- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ADMISSÃO
----- DE 60 (SESSENTA) TRABALHADORES NA CATEGORIA DE
----- ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA CONSTITUIÇÃO DE
----- VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE
----- CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR
----- TEMPO INDETERMINADO, POR UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE
----- RECRUTAMENTO INTERNA, A AFETAR AO DEPARTAMENTO
----- DE EDUCAÇÃO -----

PONTO 34. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 510/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
----- ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LOURES À REDE CIDADES PELO
----- CLIMA -----

PONTO 35. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 511/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR: - O
----- RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA
----- DO CONTRATO; REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE
----- LOCAÇÃO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS
----- MULTIFUNCIONAIS PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS E
----- ESCOLARES (PROCº 470/DCP/2024) -----

PONTO 36. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 512/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
----- CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE AUTORIZAÇÃO DE
----- FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DESTINADO
----- ATIVIDADE DE SAÚDE HUMANA E APOIO SOCIAL –
----- ATIVIDADE DE ENFERMAGEM, SITO NO BAIRRO DE

----- VENCESLAU, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE,
----- UNHOS E APELAÇÃO (PROC.º 73606/URB_AF_TP/2023)-----

PONTO 37. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 513/2024- SUBSCRITA PELO
----- SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E SUBMETER
----- À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: - O
----- RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO
----- MUNICIPAL DA EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO VIÁRIA DA
----- ROTUNDA DA EN115 COM A VIA DE CINTURA, JUNTO AO NÓ
----- 6 DA A9 (CREL) À RUA CASTELO PICÃO; - A EMISSÃO DE
----- DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL E POSTERIOR
----- ENVIO À COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
----- DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO
----- (CCDRLVT)-----

PONTO 38. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 514/2024- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NELSON BATISTA, PARA APROVAR O
----- PROJETO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE
----- REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DOS JOGOS E RECREIO
----- EJR1 E EJR2 E DA RENATURALIZAÇÃO DO LAGO, NO
----- PARQUE ADÃO BARATA, EM LOURES-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA----- -----

--- **Neste ponto foram proferidas as seguintes intervenções:** -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, deram entrada na mesa dois documentos. Dois Votos de Pesar pelo falecimento da nossa colega Dra. Amélia Pinhão, um deles subscrito por mim e outro pela Coligação Democrática Unitária. -----

PONTO DOIS - PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS FOI APRESENTADO UM VOTO DE PESAR, SUBSCRITO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO FALECIMENTO DE ADÉLIA MARIA FREILÃO PINHÃO, AO QUAL FOI ATRIBUÍDO O NÚMERO DE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO 515/2024-----

----- “VOTO DE PESAR -----

----- PELO FALECIMENTO DA DRA. ADÉLIA PINHÃO-----

Adélia Maria Freilão Pinhão, nasceu a 5 de maio de 1952 em Alpiarça, no distrito de Santarém. -----

Licenciada na Faculdade de Medicina de Coimbra, especializou-se em Medicina Geral e Familiar e em Medicina no Trabalho, exercendo um papel relevante na área dos comportamentos aditivos e dependências. -----

Mulher dotada de uma consciência cívica ímpar, cedo impôs a sua participação em movimentos de defesa do Serviço Nacional de Saúde e da Carreira Médica. Fez parte do grupo de sócios fundadores do Sindicato dos Médicos da Zona Sul, sendo atualmente delegada sindical e assumindo a Presidência da Mesa da Assembleia Geral do referido sindicato. -----

Tivemos o privilégio de, em 1995, o seu caminho se cruzar com o do Município de Loures. -----

Neste percurso de quase 30 anos, destacamos a função de Médica do Trabalho à qual acresceu, desde 1 de julho de 2016, a Coordenação Técnica da Vigilância de Saúde, onde foi responsável pela saúde no trabalho de um universo laboral de mais de 4000 trabalhadores e trabalhadoras. -----

Em 2020, a sua dedicação e empenho foram determinantes em toda a atuação que o Município empreendeu no combate à pandemia Covid-19. Foi a coordenadora do Plano de Contingência da Câmara Municipal de Loures e dos SIMAR Loures Odivelas, acompanhando também estes procedimentos na GesLoures, Empresa Municipal. -----

Num panorama de elevada exigência cumpriu com rigor e competência a função de acompanhar a implementação das medidas necessárias ao evoluir da situação pandémica, em linha com as orientações técnicas da DGS e em estreita articulação com a Autoridade de Saúde Concelhia. -----

Muito poderíamos referir quanto ao seu percurso profissional, mas ficam sobretudo, as suas reconhecidas qualidades humanas, disponibilidade, humildade, espírito de missão e serviço público que colocou, diariamente, à disposição dos outros. -----

Diz, quem de perto trabalhou com ela, que fica também o espírito motivador, a boa disposição e riso contagiante com que connosco partilhou a sua vida.

Foi, assim, com grande consternação que recebemos, no passado dia 2 de agosto, a notícia do seu falecimento. -----

Perdemos a “médica de todos”. O seu desaparecimento deixa-nos mais pobres. Respeitada e admirada deixa-nos, igualmente, o exemplo de grande profissional e enorme ser humano, que nos deve inspirar. -----

Inspiremo-nos também numa das suas citações: “Cada um tem o seu objetivo, difícil, moroso, mas alcançável. Dependente ou não da nossa vontade, mas influenciado por ela.” -----

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar este Voto de Pesar, pelo falecimento da Dra. Adélia Maria Freilão Pinhão manifestando à família enlutada e amigos, as mais sentidas condolências e ainda: -----

1. Guardar um minuto de silêncio em sua memória; -----
2. Remeter o presente voto de pesar à família enlutada. -----

Até sempre Dra. Adélia Pinhão!” -----

--- A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A PROPOSTA POR UNANIMIDADE E GUARDOU UM MINUTO DE SILÊNCIO EM MEMÓRIA DA FALECIDA -----

PONTO TRÊS - PELO SR. VEREADOR PAULO PITEIRA FOI APRESENTADO UM VOTO DE PESAR, SUBSCRITO PELA SRA. VEREADORA E SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, PELO FALECIMENTO DE ADÉLIA MARIA FREILÃO PINHÃO, AO QUAL FOI ATRIBUÍDO O NÚMERO DE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO 516/2024-----

----- “VOTO DE PESAR” -----

----- Pelo falecimento de Adélia Pinhão -----

Faleceu no passado dia 3 de agosto, Adélia Pinhão, médica de medicina do trabalho e sindicalista. -----

Adélia Pinhão integrou as primeiras equipas clínicas que puseram a funcionar o Serviço de Saúde Ocupacional no Município de Loures, o qual foi pioneiro na administração local e que ao longo de todos estes anos contou com a sua presença e trabalho, tendo, nos últimos tempos desempenhado a função de coordenadora técnica de vigilância no trabalho. -----

Mulher de intervenção social e cívica, Adélia Pinhão foi sindicalista, dirigente destacada do Sindicato dos Médicos da Zona Sul/FNAM, tendo feito parte do grupo de sócios fundadores do mesmo.

Foi uma médica dedicada da especialidade de Medicina Geral e Familiar e da especialidade de Medicina no Trabalho, com um papel muito importante na área dos comportamentos aditivos e dependências, em particular no concelho de Loures, e lutou, ao longo da sua vida, em defesa da carreira médica e do Serviço Nacional de Saúde. -----

Os vereadores da CDU solidarizam-se com todos os familiares, amigos e trabalhadores do universo municipal, a quem enviamos as nossas condolências. -----

Os vereadores da CDU propõem que a Câmara Municipal de Loures, reunida a 7 de agosto de 2024, delibere: -----

1. Guardar um minuto de silêncio em memória de Adélia Pinhão; -----
2. Remeter à família as mais sentidas condolências. (...)” -----

--- A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A PROPOSTA POR UNANIMIDADE E GUARDOU UM MINUTO DE SILÊNCIO EM MEMÓRIA DA FALECIDA -----

A VEREADORA, SENHORA FERNANDA SANTOS: Senhor Presidente, a questão que gostaríamos de colocar nesta reunião é a seguinte: corrija-me se estiver enganada, mas existe um procedimento, ou um concurso, uma

candidatura da Câmara a fundos do Plano de Recuperação e Resiliência para reparações nos centros de saúde, que vêm na assunção de competências. Sabemos que há muitos e largos anos o Ministério da Saúde se eximiu das suas competências na reparação destes centros de saúde e há situações extremamente graves como a que se passa, neste momento, no centro de saúde de Loures, em que a avaria do aquecimento, ventilação e ar condicionado provoca muitos problemas no funcionamento do centro de saúde, tornando-o insuportável com temperaturas altíssimas, quer para quem lá trabalha, quer para quem ali se desloca por questões de saúde. ----- Assim, como ainda não há notícia relativamente a esta candidatura, gostaríamos de saber o ponto de situação sobre a mesma, bem como quando é que se prevê a reparação destes centros de saúde. ----- Também não podemos deixar de chamar a atenção, mais uma vez, que a Câmara assumiu competências com o fim louvável de resolver situações que estão pendentes há muitos anos. Mas, mais uma vez, o Governo passou para a Câmara Municipal uma competência sem as respetivas compensações financeiras atempadas que permitissem resolver estes e outros problemas nos vários centros de saúde do concelho e que não necessitam de edifícios novos, mas sim de manutenções que não foram feitas, em alguns casos, ao longo de mais de uma dezena de anos. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhora Vereadora, a Câmara apresentou uma candidatura atempadamente, quando o aviso saiu, talvez há um ano. A candidatura tem um montante aproximadamente de três milhões de euros, destinados à requalificação dos atuais centros de saúde existentes. ----- A candidatura foi apresentada e não é só o Município de Loures que está a aguardar, porque na última reunião com o Presidente do Plano de Recuperação e Resiliência muitos Presidentes de Câmara se queixaram do atraso desta candidatura, em concreto, e a explicação que foi dada foi que havia poucos técnicos para fazer a avaliação das candidaturas. Mas sei que a candidatura foi aprovada, que enviaram agora um conjunto de questões técnicas a que o Departamento de Obras Municipais está a responder. A informação que tenho é que, em princípio, em setembro/outubro teremos

condições, do ponto de vista formal, da aprovação desta candidatura, depois das respostas que o Departamento de Obras Municipais irá enviar. -----
No entanto, deixo uma nota de insatisfação relativamente a esta espera, que se traduz em mais de um ano de atraso, que coloca em causa a necessária requalificação dos centros de saúde que existem. Aliás, não é só a questão da avaria do aquecimento, ventilação e ar condicionado no centro de saúde de Loures, porque subitamente e curiosamente recebemos, por parte da autoridade das condições de trabalho, a necessidade urgente, no prazo de trinta dias, de colocar ar condicionado no centro de saúde de São João da Talha. Não deixa de ser curioso que durante anos e anos a Autoridade para as Condições do Trabalho andou desaparecida do concelho e agora, de repente, descobriu onde é o concelho de Loures. -----
Portanto, respondendo à questão, em concreto, é uma candidatura à volta de três milhões de euros e posso fazer-lhe chegar, discriminados, os montantes afetos a cada um desses centros de saúde. Neste momento, o Departamento de Obras Municipais está a responder tecnicamente às questões solicitadas, durante o mês de agosto estamos em condições de responder e prevemos que em outubro se possa formalizar a candidatura para podermos avançar com as respetivas obras. -----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

PONTO QUATRO - ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2024.06.12.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA ATA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

OS SRS. VEREADORES FERNANDO MANUEL PALMINHA MARTINS, ARMANDO COSME MARTINHO E VASCO ANTÓNIO PINHÃO RAMOS TELES TOUGUINHA NÃO PARTICIPARAM NA VOTAÇÃO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO A QUE RESPEITA A ATA-----

PONTO CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 479/2024 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR) E OUTROS PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO-----

“Considerando que: -----

- A.** *O Tribunal de Contas Europeu tem defendido que as despesas relativas a retenções para efeitos de reforço de garantias, apesar de estarem depositadas em contas bancárias específicas para o efeito, nas quais ficam retidas até à sua entrega ao empreiteiro ou fornecedor, não devem ser consideradas elegíveis, na medida em que os montantes retidos em contas bancárias tituladas pelas entidades beneficiárias correspondem a despesas não quitadas e, como tal, não elegíveis;-----*
- B.** *É entendimento do Tribunal de Contas Europeu que as despesas relativas a retenções, apesar de se encontrem depositadas em contas específicas para o efeito, não devem ser consideradas elegíveis, caso não se encontrem depositadas em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, nas quais fique salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituição bancária e/ou financeira), não sendo mobilizáveis por sua livre iniciativa, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso);-----*
- C.** *Na esteira do entendimento do Tribunal de Contas Europeu veio a Deliberação n.º 1/2023 da Comissão Diretiva do Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), de 6 de janeiro de 2023, relativa às despesas no âmbito das retenções efetuadas pelos beneficiários nos pagamentos aos empreiteiros e fornecedores, de montantes destinados ao reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, estabelecer que apenas poderão ser aceites os montantes que se encontrem depositados em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, que reúnam os requisitos:-----*

- a) Esteja salvaguardada que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda da entidade terceira (instituição bancária e/ou financeira), não sendo mobilizáveis por sua livre iniciativa, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação;-----
- b) Esteja comprovada a individualização das transferências para a respetiva conta bancária, por cada reforço de retenção de garantia e por empreitada, de forma a ser claramente identificável a que retenção de garantia determinado movimento bancário corresponde.
- D.** Na 40.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 26 de abril de 2023, foi autorizada a abertura de duas contas bancárias, no âmbito POSEUR e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), junto do Banco Santander Totta, tituladas pelo Município de Loures e, obrigatoriamente, movimentadas, em conjunto, pelo Presidente da Câmara ou por outro membro do órgão executivo em quem ele delegar e pelo tesoureiro ou seu substituto (proposta de deliberação n.º 243/2023, junta em anexo) -----
- E.** Objetivando-se o cumprimento do entendimento do Tribunal de Contas Europeu e à semelhança do já deliberado no âmbito do POSEUR e do FEDER, urge a abertura duma conta bancária que cumpra os requisitos suprarreferidos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e outros programas de financiamento; -----
- F.** As contas bancárias no âmbito do POSEUR e do FEDER foram abertas junto do Banco Santander Totta, sem custos de manutenção e isentas de comissões, condições que se mantêm para a abertura da conta em causa: -----

ABERTURA DE CONTA			
Banco	Denominação	Comissões	Outras condições
Santander	Super Conta Institucional	Isenta de comissões e custos de manutenção.	Necessária a abertura de uma conta DO para a sua conversão numa Super Conta Institucional. Situções em que é necessário preencher uma declaração sempre que haja um depósito (caução ou retenção) na conta.

G. *Atendendo ao disposto no ponto 2.9.10.1.2 do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (ponto não revogado pelo DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas) e no ponto 8.8 da Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Loures, aprovada na sua 61.ª reunião ordinária realizada em 6 de maio de 2020, a abertura de contas bancárias é aprovada pelo órgão executivo e as mesmas devem ser tituladas pelo Município de Loures e, obrigatoriamente, movimentadas, em conjunto, pelo Presidente da Câmara ou por outro membro deste órgão em que ele delegar e pelo tesoureiro ou seu substituto. -----*

*Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e do ponto 8.8 da Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Loures, autorizar a abertura de uma conta bancária no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e outros programas de financiamento, junto do Banco Santander, referida nos considerandos supra, titulada pelo Município de Loures e movimentada nos termos dos pontos 2.9.10.12 e 8.8 já identificados na presente proposta de deliberação. (...)” -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

PONTO SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 480/2024 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR E SUBMETTER A CONSULTA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, O

PROJETO DE REGULAMENTO EXTRAORDINÁRIO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR -

"Considerando que:-----

- A.** A Câmara Municipal de Loures, deliberou aprovar sobre a proposta n.º 173/2024, tomada na sua 61.ª reunião ordinária, realizada em 20 de março de 2024, a autorização do início do procedimento de elaboração do projeto de Regulamento Extraordinário de Recuperação de Créditos e Regularização de Dívidas da Ação Social Escolar;-----
- B.** Através do edital n.º 82/2024, publicitado em 1 de abril, iniciou-se o prazo para a constituição de interessados que decorreu até 12 de abril, não se tendo verificado a constituição de qualquer interessado, bem como a apresentação de quaisquer contributos para a elaboração do regulamento; -----
- C.** A Câmara Municipal é o órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- D.** Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal elaborar e submeter à assembleia municipal os projetos de regulamento externos do Município. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal , nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere submeter o Projeto de Regulamento Extraordinário de Recuperação de Créditos e Regularização de Dívidas da Ação Social Escolar, nos termos constantes do anexo à presente proposta de deliberação, e que dela faz parte integrante, a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, através da sua publicitação no Boletim de Deliberações e Despachos e na Internet, no sítio institucional do Município, devendo as sugestões ser formalizadas por escrito através do email: dase@cm-loures.pt.
(...)" -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, este é um regulamento importante para se tratar convenientemente e de forma legal uma dívida que vem sendo acumulada de há muitos anos a esta parte, que neste momento é no valor de dois milhões e cem mil euros, que tem de se resolver do ponto de vista contabilístico, por forma a termos uma figura jurídica que nos permita fazer a cobrança nos moldes que o regulamento aponta. -----

A VEREADORA, SENHORA FERNANDA SANTOS: Senhor Presidente, a partir de que ano é que estão a ser consideradas estas dívidas? Porque já em tempos aqui foi chamada a atenção que houve pessoas a receberem cartas que não corresponderiam exatamente à dívida que tinham. Portanto, gostaríamos de saber a partir de que ano estão a ser cobradas estas dívidas, tendo em atenção que, no caso de algumas famílias, serão dívidas acumuladas de outros anos. -----

A outra questão que deixo tem a ver com o valor das prestações mensais, porque uma prestação mensal de sessenta euros, para dívidas em atraso, parece-nos alta, tendo em atenção que na maioria das vezes as famílias que têm dívidas da ação social escolar são famílias com algumas dificuldades económicas. Parece-nos um valor um pouco excessivo, independentemente de ser um período mais curto ou menos curto. -----

Assim, gostaríamos de saber como é que se chegou a este valor e se não era possível que ele fosse um pouco mais baixo, sem prejuízo de considerarmos que este regulamento deve existir, tem a sua necessidade e validade. Mas temos estas duas dúvidas, sem prejuízo de podermos, depois, durante o período de consulta pública, ainda colocar mais algumas questões e alguns contributos para o melhoramento do mesmo. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhora Vereadora, quando ao ano em que estão a ser consideradas estas dívidas é o ano de dois mil e dezasseis, porque anterior a isso a dívida é incobrável e o próprio regulamento aponta

nesse sentido. Aliás, o próprio regulamento refere que se o encarregado de educação tiver carência económica, devidamente justificada, esse valor baixa. O regulamento aponta nesse sentido e esse é o valor máximo que se pode pagar. Portanto, se o encarregado de educação apresentar a documentação de que está em situação de carência económica o seu processo é revisto e o valor baixa. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

PONTO SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 481/2024 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SACAVÉM-----

“Considerando que:-----

- A. A Câmara Municipal de Loures tem vindo a solicitar colaboração em diferentes ocasiões à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sacavém; -----*
- B. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sacavém é proprietária de um compressor para carregamento de garrafas de ar comprimido, fundamental para o apoio logístico das operações de incêndios em riscos tecnológicos e mistos, busca e salvamento em locais confinados, trabalhos em locais contaminados, entre outros, equipamento esse que necessita de reparação;-----*
- C. Este Corpo de Bombeiros dispõe também de uma embarcação BRTS 01, única no Concelho de Loures, tendo esta avariado ao serviço do SMPC, no decorrer de uma prevenção no rio Trancão; -----*

- D. Ambos os equipamentos são também disponibilizados ao serviço do Concelho de Loures para auxílio em ocorrências dos restantes corpos de Bombeiros;-----
- E. Face ao exposto, os bombeiros de Sacavém, solicitaram ao município a sua colaboração no apoio à reparação do compressor de garrafas de ar comprimido e do motor da embarcação BRTS 01; -----
- F. No âmbito das medidas de apoio aos bombeiros do Concelho, afim de mitigar a situação, propõe-se que seja atribuído um subsídio no valor 5.886,94€ (c/ IVA incluído), como forma de apoio na reparação;
- G. Se considera importante contribuir para a concretização do objetivo expresso no pedido formalizado pela Associação à Câmara Municipal, através do pedido endereçado e que se anexa à presente proposta de deliberação;-----
- H. No orçamento do município, para o ano de 2024, existe disponibilidade orçamental para o efeito na rubrica 02.01 / 08.07.01.01, ação do plano 2002 A 344, que contempla esta necessidade, com o valor de 5.886,94€ (c/ IVA incluído).-----

Tenho a honra de propor:-----
 Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o apoio financeiro no valor de 5.886,94€ (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis euros e noventa e quatro centimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sacavém, para efeitos de apoio na reparação dos equipamentos. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 482/2024- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À ANEAC-CONSERVATÓRIO ARTALLIS-----

“Considerando que: -----

- A.** A ANEAC – Conservatório Artallis solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade para a realização dos Festivais MWood’art e Per’Curtir; -----
- B.** O Pavilhão Paz e Amizade foi utilizado nos dias 3 e 4 de fevereiro e 11 e 12 de maio; -----
- C.** De acordo com a informação remetida pelo DCDJS/DD, o valor da utilização do referido equipamento foi de 1.624,17€, referente à realização dos referidos festivais; -----
- D.** A ANEAC – Conservatório Artallis solicitou a isenção de pagamento pela utilização supra indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar a isenção do pagamento da tarifa correspondente à utilização do Pavilhão Paz e Amizade, pela ANEAC – Conservatório Artallis, no valor de 1.624,17€ (mil seiscentos e vinte e quatro euros e dezassete cêntimos). (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

PONTO NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 483/2024- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS NA CARREIRA/CATEGORIA ATUAL -----

“Considerando que:-----

- A.** As trabalhadoras abaixo indicadas encontram-se em mobilidade intercarreiras ou intercategorias;-----

- B.** O tempo de exercício das funções atualmente desempenhadas é superior à duração do período experimental estabelecido para a respetiva carreira;-----
- C.** As funções exercidas atualmente correspondem a necessidades permanentes dos serviços e os respetivos postos de trabalho encontram-se previstos no mapa de pessoal;-----
- D.** Se verifica a conveniência para o interesse público, designadamente a economia, a eficácia e a eficiência; -----
- E.** Encontram-se reunidas, cumulativamente as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada. -----

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras ou intercategorias na carreira/categoria atual, com efeitos a 01 de setembro de 2024, das seguintes trabalhadoras: -----

Nome	Categoria de origem	Categoria atual	U.O
Ana Margarida Nascimento Pais Mamede	DMAC/DAP	Assistente Técnico	Técnico Superior
Sara Rodrigues Jorge Araújo Tinoco	DRH/DSST	Assistente Técnico	Coordenador Técnico
Sónia Isabel Silva de Abreu	DRH/DGRH	Assistente Técnico	Coordenador Técnico
Sara Alexandra Henriques Duarte	DE/DISE	Assistente Operacional	Assistente Técnico
Cristina Paula Franco Ferreira Jesus	DE/DGPE	Assistente Operacional	Encarregado Operacional

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

PONTO DEZ - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 484/2024- SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A EMISSÃO DE
PARECER PRÉVIO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA -----

“Considerando que:-----

- A.** *Nos termos do disposto nos números 1 e 2, do artigo 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – LTFP –, na sua atual redação), conjugado com o estipulado no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, resulta que a celebração de contratos de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, por parte das autarquias locais, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, parecer esse que depende da verificação do disposto nas alíneas a) a c) do referido n.º 1, do artigo 32.º da LTFP; -----*
- B.** *Acresce que o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, estabelece que a emissão do mencionado parecer depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos (na parte que se mantém aplicável): -----*
- a.** *Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----*
- b.** *Existência de cabimento orçamental. -----*
- C.** *Relativamente ao contrato a celebrar informa-se que: -----*
- a.** *Corresponde a necessidades manifestadas pelo respetivo Órgão (Assembleia Municipal); -----*
- b.** *O Departamento de Recursos Humanos, nos termos legais aplicáveis, resultantes da LTFP, apurou do cumprimento do requisito da execução*

de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, conforme Informação 76/DRH/CR, de 16/07/2024 que aqui se junta e se dá por integralmente reproduzida (Documento 1);-----

c. A proposta de cabimento n.º 3405/2024, alusiva à despesa decorrente da celebração do contrato aqui em causa, foi formalizada em 25/07/2024 (Documento 2);-----

D. O contrato de prestação de serviços pretendido celebrar, conforme informação de 18/07/2024, com o registo de Webdoc E/144918/2024 e ofício n.º 0113/NAAM/RR, de 29 /05/2024, com registo de Webdoc E/116325/2024, é o seguinte: -----

- Contrato, na modalidade de avença, a celebrar com “Soraya Branco Ossman”, com início de produção de efeitos no dia seguinte ao da outorga e assinatura do contrato, com vigência até ao termo do atual mandato autárquico (outubro de 2025), pelo preço mensal de € 950,00 (novecentos e cinquenta euros), a que acrescerá o IVA, se legalmente devido, e cujo objeto consiste no apoio técnico-administrativo, apoio técnico especializado e consultadoria ao partido PAN com representação na Assembleia Municipal de Loures. -----

*Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal de Loures, tendo em conta a satisfação dos pressupostos previstos nos números 1 e 2, do artigo 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – LTFP – na sua atual redação), conjugado com o previsto no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, por sua vez conjugado com o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, delibere emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de prestação de serviços referido no considerando D. da presente proposta. (...)”-----*

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, nada temos contra o apoio aos partidos políticos representados quer na Câmara, quer na Assembleia Municipal, bem pelo contrário, porque foi no tempo da Coligação Democrática Unitária que ele foi significativamente ampliado, para permitir uma melhor qualidade do trabalho do ponto de vista político.-----

No entanto, temos uma dúvida que gostaríamos de ver esclarecida relacionada com o seguinte: no processo refere-se que a avença que se pretende estabelecer será pelo prazo de quinze meses o que excede, claramente, aquilo que sobra do mandato autárquico. Assim, aquilo que gostaríamos de ver esclarecido é se o contrato é até ao final do mandato autárquico, ou se vai até aos quinze meses que constam do processo. Se assim for não nos parece ser muito adequado, pois na melhor das hipóteses restam treze meses de mandato autárquico, na perspetiva das eleições serem no final do mês de setembro ou no princípio do mês de outubro. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, o que se refere é que o regime de vigência é até ao final do mandato autárquico, o mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, mas no processo consta outra data. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Fica a nota que a Câmara aprova a celebração deste contrato até ao final do mandato autárquico. É o que faz sentido. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

PONTO ONZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 485/2024- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A MINUTA DE ACORDO ENTRE ENTIDADES ADJUDICANTES, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS -----

"Considerando que: -----

- A. Dispõe a lei, nos termos do disposto no artigo 39º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que as várias entidades adjudicantes podem agrupar-se, por via da celebração de acordo, com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas;-----*
- B. O Município de Loures e o Município de Arruda dos Vinhos constituem entidades adjudicantes nos termos do artigo 2º do CCP e pretendem levar a efeito a concretização de uma empreitada de execução de um Nó de ligação à A9 (CREL) em Loures com ligação à Estrada Municipal 1250 e Estrada Nacional 116, a qual beneficiará ambas as populações dos municípios envolvidos, uma vez que a intervenção tem como objetivo melhorar as condições de acessibilidade, circulação e segurança da via;-----*
- C. Para a concretização do objetivo pretendido, numa primeira fase de avaliação, cabe às entidades envolvidas proceder ao Estudo de Impacte de Tráfego, o qual, atendendo à especialidade da matéria e à ausência de recursos próprios das entidades adjudicantes, carece de ser externamente contratualizado; -----*
- D. Neste contexto, cada uma das entidades adjudicantes teria, de per si, de proceder ao lançamento dos competentes procedimentos pré-contratuais para a aquisição do Estudo, para exatamente o mesmo objeto, o que revelaria não só uma duplicação desnecessária de atos administrativos, de encargos e de dificuldade de articulação entre as adjudicatárias, atos estes que em nada promoveriam a eficiência e a salvaguarda do interesse público envolvido na execução célere da infraestrutura rodoviária, começando pela elaboração do Estudo em causa; -----*
- E. Assim, pretendem os Municípios envolvidos proceder ao lançamento de um único procedimento pré-contratual público para a aquisição conjunta de*

Estudo de Impacte de Tráfego, tendente à Implementação de um novo Nó na A9 (CREL), em Loures; -----

- F. De acordo com a consulta preliminar ao mercado efetuada, o procedimento pré-contratual que irá ser lançado, tendo em conta o valor do contrato, assumirá a tipologia de Consulta Prévia, uma vez que o preço base estimado é no valor de 50.000,00 (cinquenta mil euros);-----*
- G. De acordo com a minuta do acordo, o Município de Loures assume a qualidade de Representante do Agrupamento, ao qual caberá a condução de todo o procedimento de formação do contrato, sendo que os encargos serão repartidos em partes iguais entre os Municípios;-----*
- H. De acordo com a lei, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo os mesmos especificamente de atribuições no domínio dos transportes e comunicações (cfr. artigo 23º do Anexo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro);-----*
- I. Por outro lado, detêm as câmaras municipais competência específica para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação e de transportes (cfr. alínea ee) do nº 1 do artigo 33º da citada lei) e, ainda, para proceder à aquisição de bens e serviços (cfr. alínea dd) do nº 1 do mesmo artigo);-----*
- J. O Município de Arruda dos Vinhos já procedeu à aprovação da minuta do acordo, conforme documentos em anexo.-----*

*Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 39º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, aprovar a minuta do acordo de entidades adjudicantes, a celebrar entre o Município de Loures e o Município de Arruda dos Vinhos, tendente ao futuro lançamento conjunto de procedimento de consulta prévia para efeitos de contratação de Estudo de Impacte de Tráfego. (...)"-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO DOZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 486/2024 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA DECISÃO SOBRE EVENTUAIS RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LOURES, ANO LETIVO DE 2024/2025 -----

“Considerando que:-----

- A.** *Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal de Loures, da proposta de deliberação n.º 357/2024, na 67.ª Reunião Ordinária, datada de 12 de junho de 2024, foi lançado concurso público, em conformidade com o previsto na alínea f), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04), e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, 47.º, 67.º a 69.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos (na sua versão atual), concurso desenvolvido sob o número de processo 1053/DCP/2024, com vista à celebração de contrato de aquisição de serviços de transporte escolar para o Município de Loures, para o ano letivo de 2024/2025; -----*
- B.** *Tendo decorrido o prazo para a apresentação de propostas, o júri do procedimento elaborou o Relatório Preliminar com análise, avaliação e ordenação das propostas apresentadas pelos concorrentes, tendo-o submetido a audiência prévia com concessão de prazo que também já decorreu, não tendo sido apresentadas quaisquer observações ou pronúncias por parte dos concorrentes; -----*
- C.** *O júri elaborou o Relatório Final que se anexa, e que cabe submeter à Câmara Municipal de Loures com vista à aprovação; -----*
- D.** *Adjudicada que seja a proposta do Agrupamento das entidades concorrentes, Barraqueiro Transportes, S.A., Vale do Ave, Transportes, Lda. e Ovnitur, Viagens e Turismo, Lda., que se encontra ordenada em primeiro lugar, se mostra necessária a aprovação, por parte da Câmara*

Municipal de Loures, do respetivo projeto de minuta do contrato a celebrar, projeto de minuta esse que se anexa; -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea dd), do número 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei 75/2013 de 12/09, nos artigos 73.º, 76.º, 98.º, e números 3 e 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos (na sua versão atualizada), aprovar: -----

1 - O Relatório Final referente ao concurso público desenvolvido sob o número de processo 1053/DCP/2024, com vista à celebração de contrato de aquisição de serviços de transporte escolar para o Município de Loures, para o ano letivo de 2024/2025; -----

2 - A inerente adjudicação da proposta do Agrupamento das entidades concorrentes, Barraqueiro Transportes, S.A., Vale do Ave, Transportes, Lda. e Ovnitur, Viagens e Turismo, Lda., com o preço de €935.479,80 (novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove euros e oitenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legalmente devida e com os demais atributos integrantes dessa mesma proposta; -----

3 - O projeto de minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e o Agrupamento das entidades concorrentes, Barraqueiro Transportes, S.A., Vale do Ave, Transportes, Lda. e Ovnitur, Viagens e Turismo, Lda. (...)" ----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

PONTO TREZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 487/2024 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O RELATÓRIO FINAL; - A ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA DECISÃO SOBRE EVENTUAIS RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA DENOMINADA “REQUALIFICAÇÃO DA AV. LUÍS DE CAMÕES E DO CRUZAMENTO COM A GUERRA JUNQUEIRO, EM SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS” (procº.Nº.1837-A/DOM)-----

- “Considerando que:-----*
- A. Nos termos e para efeitos do artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, encontra-se concluída a fase de audiência prévia no âmbito do procedimento da empreitada “Requalificação da Av. Luis de Camões e do cruzamento com a Guerra Junqueiro em Santo António dos Cavaleiros”, a qual, não obteve quaisquer pronúncias dos concorrentes;-----*
 - B. Foi elaborado, pelo júri do procedimento, o Relatório Final de Análise de Propostas, o qual manteve o teor e as conclusões do 2º Relatório Preliminar (E/144595/2024), encontrando-se o procedimento em condições de adjudicação;-----*
 - C. Foi elaborada a informação, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido (E/149916/2024); -----*
 - D. É expectável o incumprimento do prazo de resposta, de 10 dias, para apreciação de eventuais reclamações da minuta do contrato por parte do órgão competente, nos termos previstos pelo artigo 102º do Código dos Contratos Públicos, pelo é aconselhável a delegação da respetiva competência no Sr. Presidente da Câmara;-----*
 - E. Foi elaborada a minuta do contrato de empreitada a celebrar (E/148964/2024/1).-----*

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 73º, do nº 1 do artigo 76º, dos nºs 3 e 4 do artigo 148º, do nº 1 do artigo 98º, 102º e 109º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor:-----

- 1. Aprovar o Relatório Final de análise de propostas, em anexo; -----*
- 2. Aprovar a adjudicação da empreitada designada “Requalificação da Av. Luis de Camões e do cruzamento com a Guerra Junqueiro em Santo António dos Cavaleiros”, pela importância de 715.000,00 € (setecentos e quinze mil euros), sem IVA, com o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias seguidos, à empresa Unikonstrói, Lda.”; -----*
- 3. Aprovar a minuta de contrato, em anexo;-----*

4. *Aprovar a delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara para decisão sobre eventuais reclamações referentes à minuta de contrato, apresentadas pela adjudicatária. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO -----

A VEREADORA, SENHORA FERNANDA SANTOS: A Coligação Democrática Unitária absteve-se na votação deste ponto, reiterando as questões que já tinha levantado anteriormente. Este procedimento apenas trata metade da Avenida Luís de Camões, não tratando a parte situada junto à Quinta do Conventinho e não resolvendo o problema de fundo do cruzamento desta Avenida com a Avenida Guerra Junqueiro. Assim, consideramos que o projeto é insuficiente para resolver uma questão que é importante em Santo António dos Cavaleiros. -----

PONTO CATORZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 488/2024 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O RELATÓRIO FINAL; - A ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA DECISÃO SOBRE EVENTUAIS RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA DENOMINADA “TRABALHOS DIVERSOS NO ÂMBITO DAS INTEMPÉRIES NA FREGUESIA DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO – (PROCº.Nº.1887-A/DOM) - LOTE 1 -----

“Considerando que:-----

- A. *O presente procedimento visa a estabilização e regularização do talude e a drenagem da crista do talude que sofreu escorregamento de material*

pétreo para a estrada, na sequência da elevada precipitação que ocorreu no concelho de Loures nos dias 7, 8, 12 e 13 de dezembro de 2022, pelo que se procedeu à elaboração do projeto de requalificação, de acordo com o projeto de execução de "Trabalhos diversos no âmbito das intempéries na freguesia de Camarate, Unhos e Apelação – (TP3 NO10|TP3 NO22|TP3 NO26)" – Processo n.º 1887-A/DOM – Lote 1 – Execução da "Beneficiação/Estabilização/Contenção e Drenagem do Talude na EM 507-1 no Bairro da Bogalheira em Camarate", estando os seus objetivos inscritos no Plano de Atividades; -----

- B.** Na sequência do convite dirigido à empresa STAP – Reabilitação Estrutural, S.A., no âmbito do procedimento de ajuste direto por critério material, atendendo a anterior procedimento deserto e cuja extinção e revogação da decisão de contratar, relativamente ao Lote 1, foram aprovadas na 67.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 12 de junho de 2024 (Proposta de Deliberação n.º 360/2024), foi apresentada proposta, a qual se encontra em condições de ser adjudicada, conforme proposta constante na informação elaborada com registo E/148180/2024, pelo valor de € 124.423,35 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e três euros e trinta e cinco cêntimos), e com um prazo máximo de execução de 90 (noventa) dias seguidos; -----*
- C.** É expectável o incumprimento do prazo de resposta, de 10 dias, para apreciação de eventuais reclamações da minuta do contrato por parte do órgão competente, nos termos previstos pelo artigo 102º do Código dos Contratos Públicos, pelo que é aconselhável a delegação da respetiva competência no Sr. Presidente da Câmara; -----*
- D.** Foi elaborada a minuta do contrato de empreitada a celebrar, que se anexa à presente proposta de deliberação;-----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º, do n.º 1 do artigo 73.º, do n.º 1 do artigo 76.º, do artigo 125.º, do n.º 1 do artigo 98.º e dos artigos 102.º e 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor: -----

1. *Aprovar a informação de análise da proposta (...);-----*
2. *Aprovar a adjudicação da empreitada denominada "Trabalhos diversos no âmbito das intempéries na freguesia de Camarate, Unhos e Apelação – (TP3 NO10|TP3 NO22|TP3 NO26)" – Processo n.º 1887-A/DOM – Lote 1 – Execução da "Beneficiação/Estabilização/Contenção e Drenagem do Talude na EM 507-1 no Bairro da Bogalheira em Camarate", pelo valor de 124.423,35€ (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e três euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, com o prazo máximo de execução de 90 (noventa) dias seguidos, à empresa STAP – Reabilitação Estrutural, S.A.;-----*
3. *Aprovar a minuta do contrato (...);-----*
4. *Aprovar a delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara para decisão sobre eventuais reclamações referentes à minuta de contrato, apresentadas pela adjudicatária. (...)"-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO QUINZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 489/2024 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC2; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIÇÃO DE EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA DENOMINADA "ESCOLA BÁSICA DO BAIRRO DA COVINA – AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO E REMODELAÇÃO DO LOGRADOURO" (PROC. 1215-D/DOM)-----

"Considerando que:-----

- A.** A adjudicatária a empresa FCM – Construções, SA. apresentou uma proposta para execução de trabalhos complementares, no âmbito da empreitada denominada “Escola Básica do Bairro da Covina – Ampliação do Edifício e Remodelação do Logradouro”, no valor total de 14.217,40 €, com um prazo de execução de 9 dias;-----
- B.** Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 14.217,40 € relativo a trabalhos complementares;-----
- C.** O preço atribuído aos trabalhos complementares em apreço corresponde a 0,78% do preço contratual inicial, não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- D.** O expectável incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara –ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP);-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º, 370.º a 375.º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação:-----

- 1) A aprovação dos trabalhos complementares e respetiva ordem de execução, no valor de 14.217,40 €;-----
- 2) A aprovação da respetiva prorrogação do prazo de 9 (nove) dias, passando a data de conclusão da empreitada de 30 de agosto de 2024 para 8 de setembro de 2024;-----
- 3) A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC2, até ao limite do valor aprovado, e

para a aprovação a apresentar da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

PONTO DEZASSEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 490/2024-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA
CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E
APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA
DENOMINADA OBRAS DE REPARAÇÃO DOS DANOS NA ÁREA DOS
ARRANJOS EXTERIORES DOS EDIFÍCIOS Nº 53 A 67 DA RUA DOMINGOS
JOSÉ DE MORAIS EM SACAÉM” (PROC. 1526-A/DOM) -----

“Considerando que:-----

- A.** *No âmbito da execução do contrato da empreitada designada “Obras de Reparação dos danos na Área dos arranjos Exteriores dos edifícios n.ºs 53 a 67 da Rua Domingos José de Moraes em Sacavém” foi sendo permanentemente avaliada a progressão dos trabalhos e os motivos para o seu abrandamento, tendo o Dono de Obra vindo a equacionar e a avaliar o modo de execução dos trabalhos; -----*
- B.** *O empreiteiro “António Saraiva & Filhos, Lda.” apresentou pedido de prorrogação de prazo da execução da empreitada, ao qual foi atribuído o registo E/149357/2024, cujo teor se dá por integralmente reproduzido; ----*
- C.** *Na sequência, a equipa de fiscalização emitiu parecer com registo E/149362/2024, o qual se considera integralmente reproduzido;-----*
- D.** *Foi elaborada a informação técnica com o registo E/150481/2024, nos termos da qual foi realizada a análise de todos os argumentos apresentados pelo empreiteiro, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido; -----*

- E.** Assim, face à factualidade apurada e à ponderação do interesse público envolvido e assente na continuidade de execução da empreitada sem interrupções, considerou-se que deve ser concedida uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada em apreço, por mais 106 dias, passando a sua data de conclusão de 05/09/2024 para 20/12/2024, sem acréscimo de encargos para o município;-----
- F.** A referida prorrogação de prazo, constituindo uma alteração do prazo contratual, carece de formalização, pelo que haverá lugar a posterior elaboração e consequente aprovação da minuta do contrato pelo órgão competente para a decisão de contratar;-----
- G.** Decorre da experiência de gestão contratual que dificilmente os suprarreferidos prazos são exequíveis em sede de agendamentos de reuniões de câmara, pelo que se revela conveniente a delegação dessas competências no Presidente da Câmara; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 98.º, 100.º, 102.º e 109.º, todos do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação vigente, e ainda da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

1. Aprovar a prorrogação de prazo de 106 dias para a conclusão da empreitada, passando a conclusão da mesma a ficar prevista para 20 de dezembro de 2024, nos termos e com os fundamentos explanados na informação que se anexa à presente proposta de deliberação;-----
2. Aprovar a delegação de competências no Presidente da Câmara para aprovação da minuta do contrato para formalização da presente modificação objetiva e apreciação de eventuais reclamações. (...)”-----

 --- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
 POR UNANIMIDADE-----

PONTO DEZASSETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 491/2024-
 SUBSCRITA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR:

- OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPECTIVA ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA; - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC2; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIÇÃO DE EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA DENOMINADA “UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÃO DO TOJAL – OBRA (procº.Nº.1713-B/DOM) ---

“Considerando que:-----

- A. *Foi detetado no decorrer da empreitada “Unidade de Saúde de Santo Antão do Tojal – Obra” (1713-B/DOM) um conjunto de trabalhos não definidos no Mapa de Quantidades do projeto e que são necessários para se executar a obra. Assim, a empresa NOWXXI - Engenharia e Construções, Lda (empreiteiro) apresentou uma proposta para execução de trabalhos complementares no valor total de 27.888,47€+ IVA e um valor de 101,33€+IVA de trabalhos a menos;-----*
- B. *Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos complementares no valor de 27.888,47€+ IVA, correspondendo 5.856,13€+IVA a preços contratuais e 22.032,34€+IVA a preços novos, e um valor de 101,33€+IVA de trabalhos a menos;-----*
- C. *O preço atribuído aos trabalhos complementares em apreço corresponde a 0,93% do valor contratual inicial e que o somatório destes trabalhos complementares com os trabalhos já aprovados corresponde a 3,57% do valor contratual inicial não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;-----*
- D. *De acordo com a quantidade e tipo dos Trabalhos Complementares é adequado conceder uma prorrogação de prazo de 10 dias (dez dias), terminando a obra no dia 12/01/2025;-----*

E. *É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara –ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP);-----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º, 370.º a 375.º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação:-----

- 1. Aprovar os Trabalhos Complementares e respetiva Ordem de Execução, no valor de 27.888,47€+ IVA;*
- 2. Aprovar os Trabalhos a Menos no valor de 101,33€+IVA e respetiva Ordem de Não Execução;*
- 3. Aprovar a prorrogação de prazo de execução da empreitada em 10 dias (dez dias), terminando a obra no dia 12/01/2025;*
- 4. Aprovar a delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC2, para aprovar o Plano de Trabalhos, de Mão de Obra e Equipamentos associados á presente MOC até ao limite do valor aprovado, e para a aprovação da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à mesma. (...)"-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

PONTO DEZOITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 492/2024 -
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPETIVA ORDEM DE EXECUÇÃO;
- A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA

CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC3; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS; - APRECIÇÃO DE EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA DENOMINADA “ESCOLA BÁSICA Nº 5 DE CAMARATE” (PROC. 1400-F/DOM) -----

“Considerando que:-----

- A. *A adjudicatária, Ferreira Construção, S.A., apresentou uma proposta para execução de trabalhos complementares, no âmbito da empreitada denominada “Escola Básica Nº 5 de Camarate”, no valor total de 77.795,51€, com um prazo de execução de 7 dias, resultantes da necessidade de alteração da zona de implantação das instalações provisórias para a escola; -----*
- B. *Que os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 77.795,51€, relativo a trabalhos complementares; -----*
- C. *Que o preço atribuído aos trabalhos complementares em apreço corresponde a 1,73% do preço contratual inicial, não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;-----*
- D. *O expectável incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara –ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP);-----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º, 370.º a 375.º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação:-----

1. *Aprovar os trabalhos complementares identificados e a respetiva ordem de execução, no valor de 77.795,51€; -----*
2. *Aprovar a respetiva prorrogação do prazo de execução em 7 (sete) dias, passando a data de conclusão da empreitada de 17 de junho de 2025 para 24 de junho de 2025;-----*
3. *Aprovar a delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC3, até ao limite do valor aprovado, e para a aprovação a apresentar da minuta do contrato adicional, a aprovação da atualização do plano de trabalhos contemplando a prorrogação de prazo e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. (...)" -----*

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, esta proposta está relacionada com o aumento de setenta e sete mil euros, devido à colocação de monoblocos para o funcionamento temporário da escola. -----

A VEREADORA, SENHORA FERNANDA SANTOS: Senhor Presidente, a minha questão é no sentido de saber onde é que vão ser colocados os monoblocos. Vai-se manter o final da Rua Eça de Queiroz, que é um problema, ou se vão para o chamado terreno dos cavalos, como é conhecido o local naquela zona, junto à rotunda do bairro de São Francisco. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhora Vereadora, é para esse local e agradeço desde já o empenhamento do Departamento de Obras Municipais e do meu Adjunto junto dos herdeiros. Deixo, também, uma palavra de grande apreço à senhora Diretora Geral da Autoridade Tributária, com quem falei pessoalmente, que deu uma importante ajuda na não passagem daquele terreno para terreno urbano, porque a não ser assim pagaria IMI urbano e

neste momento paga IMI rústico. Portanto, era esta a grande dúvida que existia, mas a senhora Diretora Geral da Autoridade Tributária deu um parecer que tranquilizou os herdeiros, resolve a situação e é nesse terreno que a escola vai ser localizada temporariamente.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

PONTO DEZANOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 493/2024-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR - OS
TRABALHOS COMPLEMENTARES E A RESPETIVA ORDEM DE
EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO
PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR
EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS
TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC1; - APROVAR A
MINUTA DO CONTRATO E APRECIÇÃO DE EVENTUAIS RECLAMAÇÕES;
REFERENTE À EMPREITADA DENOMINADA “ESCOLA BÁSICA N.º 2 DE
CAMARATE – REQUALIFICAÇÃO DO LOGRADOURO” (PROC. 718-D/DOM)

“Considerando que:-----

- A. *A adjudicatária, empresa Nortejuvil, Sociedade de Construções, S.A., apresentou uma proposta para execução de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões ao projeto, no âmbito da empreitada denominada “Escola Básica nº2 de Camarate – Requalificação do Logradouro”, no valor total de 2.086,88€ (correspondendo o valor de 1.708,88 a erros e o valor de 378€ a omissões) e uma proposta de trabalhos complementares no valor de 7.780,22€;-----*
- B. *Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites os trabalhos complementares apresentados pelo empreiteiro, no valor total de 9.867,10€, acrescido de IVA; -----*

C. O preço atribuído aos trabalhos complementares em apreço corresponde a 2,91% do preço contratual inicial, não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;-----

D. De acordo com a quantidade e tipo dos Trabalhos Complementares é adequado conceder uma prorrogação de prazo de 7 (sete) dias, terminando a obra no dia 17/09/2024; -----

E. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP);-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º, 370.º a 375.º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação:-----

1 A aprovação dos trabalhos complementares e respetiva ordem de execução, no valor de 9.867,10€; -----

2 A aprovação da respetiva prorrogação do prazo de 7 (sete) dias, passando a data de conclusão da empreitada de 10 de setembro de 2024 para 17 de setembro de 2024;-----

3 A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC1, até ao limite do valor aprovado, e para a aprovação a apresentar da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 494/2024- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SIMAR, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 211/2024, RELATIVA À REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS E PROLONGAMENTOS DE REDES NOS CONCELHOS DE LOURES E ODIVELAS (LOTE 2)-----

“Considerando que:-----

- A.** Foi adjudicada à empresa Construbuild Services, Lda. a Empreitada de Construção de Ramais e Prolongamentos da Rede de Águas Residuais nos Concelhos de Loures e Odivelas – Lote 2 (contrato 35/22/CP, de 19/02/2022), no valor de 1.648.299,79€ e com prazo de execução de 36 meses; -----
- B.** Durante a execução dos trabalhos foi verificada a existência de questões de natureza técnica, algumas não contempladas no procedimento cocncursal, que comprometem a sua execução, conforme descritas na informação I/13914/2024 e parecer jurídico que se anexam à presente proposta de deliberação;-----
- C.** O cocontratante veio solicitar a revogação do contrato, por acordo, nos termos e para os efeitos do disposto pelo n.º 1 do artigo 98.º, conjugada com os artigos 330.º e 331.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), tendo sido proferido parecer jurídico favorável ao mesmo, atendendo à impossibilidade de dar continuidade à execução da empreitada nas condições contratualmente estabelecidas e à inexistência de outra figura jurídica que permita a extinção do contrato; -
- D.** O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) aprovou na sua 67.ª reunião ordinária, realizada em 23 de julho de 2024 (Proposta de Deliberação n.º 211/2024), a revogação contratual, aprovação da minuta de acordo de revogação e subsequentes notificações ao cocontratante e a anulação do respetivo compromisso, nas condições descritas na informação n.º I/13914/2024 e respetivos anexos; -----

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal, nos termos da proposta de deliberação n.º 211/2024, aprovada pelo Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 67.ª reunião ordinária, realizada em 23 de julho de 2024 e ao abrigo do disposto pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, com o disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação e com o disposto pelos artigos 98.º, 330.º e 331.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), delibere aprovar:-----

1. A revogação do contrato de empreitada de obras públicas n.º 35/22/CP, relativo empreitada de Construção de Ramais e Prolongamentos da Rede de Águas Residuais nos Concelhos de Loures e Odivelas – Lote 2, as subsequentes notificações ao concontratante e a inerente anulação do compromisso (NE 22/00328);-----
2. A minuta de acordo de revogação que se anexa à presente proposta de deliberação. (...)”-----

--- **Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:** -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, este é um assunto que já por mais que uma ocasião levou a Coligação Democrática Unitária a intervir nesta Câmara Municipal. Refiro-me à execução de ramais, nomeadamente ramais a cargo dos Serviços Intermunicipalizados, que devem ser executados para os seus clientes e munícipes de Loures e Odivelas, sendo a grande preocupação foi sempre o grande atraso que se regista na execução de ramais. -----

Aquilo que nos é hoje apresentado para deliberação da Câmara, na sequência de uma deliberação do Conselho de Administração, é basicamente o pôr-se fim a um contrato que visava, num dos lotes, executar ramais em atraso. Assim,

ainda antes de entrarmos na discussão do processo, que nos levantou diversas dúvidas, gostávamos de obter algumas informações. -----

A primeira informação que gostaríamos de obter é quantos ramais de águas residuais se encontram por executar, a esta data, nos Serviços Municipalizados, no conjunto do universo dos seus clientes, Loures e Odivelas. Não sei se esta informação está disponível, mas para nós era muito importante conseguirmos perceber esta questão, até para termos a noção exata da dimensão que o problema neste momento apresenta. -----

A outra questão é perceber qual o montante dos trabalhos e de pagamentos, que já foram efetuados, atento o facto de já ter decorrido um prazo apreciável entre a data da consignação, em abril de dois mil e vinte e três e a presente data. Portanto, precisamos de perceber se houve lugar a pagamentos e o montante desses pagamentos. -----

A terceira questão é saber desde que data é que os SIMAR ficaram sem prestador de serviço para executar os trabalhos em apreço, no caso a execução dos ramais de águas residuais domésticas e pluviais. -----

A quarta questão tem a ver com: qual é a solução procedimental, uma vez chegados a esta proposta de rescisão amigável do serviço do contrato estabelecido com o prestador, a que os SIMAR vão recorrer para suprir a necessidade da execução desta natureza e a data em que isso vai acontecer, porque se há meses eles estavam muito atrasados, agora estão muitíssimo atrasados, em termos da respetiva execução. A nossa convicção é que haverá centenas de casos, mas os senhores dirão porque conhecem a situação e estão a gerir os SIMAR, mas há centenas de casos de pessoas que aguardam a execução destes mesmos ramais. -----

São estas as questões que, de forma prévia, gostávamos de colocar. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Presidente, atualmente, ao dia de hoje, temos cento e oitenta e três ramais de águas residuais por executar, para os quais temos de encontrar uma solução. -----

De modo a dar um enquadramento prévio a esta solução, dizer que no procedimento que fizemos, relativamente ao lote de abastecimento de água, conseguimos recuperar o atraso e estamos com três/quatro semanas entre o

pedido e a execução do ramal de água, consideravelmente muito melhor que aquilo que existia. -----

No caso em concreto, salientar que o Conselho de Administração dos SIMAR optou por fazer a resolução do contrato, porque cabiam aqui uma de duas situações: mantínhamos em vigor este contrato, imputando as cláusulas contratuais e o trabalho continuava a não ser executado, o processo iria para um debate jurídico, uma impugnação judicial da execução do mesmo, porque a flutuação de preços foi tão elevado que não daria para suportarmos, nem com revisões de preços de cinquenta por cento que é o valor legal para a execução do trabalho. O que iria acontecer é que teríamos de manter este contrato na totalidade até à sua execução, mas o trabalho continuaria a não ser feito e iríamos para uma impugnação judicial. Mas, considerando que este contrato tem o visto do Tribunal de Contas não poderíamos abrir novo procedimento para resolver este problema, considerando o objeto que está em apreço. O parecer jurídico dos SIMAR aponta mesmo para esta situação e não tenho dúvidas relativamente ao mesmo. -----

De momento não lhe consigo responder qual a execução financeira do contrato em vigor, já solicitei essa informação aos serviços, mas temos de rapidamente solucionar este caso, porque estamos com cento e oitenta e três ramais em atraso. -----

Sendo aprovada esta proposta, teremos de fazer um novo concurso público, obrigatoriamente, mas temos que também, obrigatoriamente, de fazer uma consulta prévia para determinado período para conseguirmos ir buscar o que está em atraso, enquanto tramita o novo concurso. -----

Portanto, a questão que se coloca aqui é: ou mantínhamos este contrato, sabendo à priori que iria ser alvo de impugnação por parte de quem concorreu, sendo que a revisão não daria para ser executado, mesmo não tendo dúvidas que teríamos razão na imputação financeira. Mas não nos resolveria o problema porque o trabalho continuava a não ser feito e iria agravar o problema que temos na execução dos ramais.-----

Portanto, foi esta a opção do Conselho de Administração dos SIMAR, a pedido e articulado com quem ganhou o concurso de que queria a rescisão do contrato

por mútuo acordo. Assim, levou este pedido em consideração e pensa que esta é a melhor solução para poder avançar no problema. -----

Ficou por responder a questão da execução financeira, mas assim que tiver essa informação, relativamente a este contrato, transmito-a aos senhores Vereadores.-----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Agradeço as explicações do senhor Vereador, mas dessa explicação resultam mais dúvidas. A primeira dúvida é que a questão que está aqui em causa não é uma questão de preços. A questão é que segundo todo o argumentário expendido pelo empreiteiro, e que não é refutado pelos SIMAR, é que houve uma deficiente preparação do caderno de encargos e foram dadas indicações relativamente a cadastro de infraestruturas que não batem certo com a realidade. Ou seja, pedia-se que o empreiteiro executasse caixas de visita, por exemplo, em passeios, onde manifestamente não há espaço e ocorrem outras infraestruturas que não permitem a execução de caixa de visita. -----

Ora, isto denota uma clara deficiência na preparação daquilo que foi patenteado a concurso, que não é refutado. Assim, gostaríamos de saber se há o reconhecimento integral de que é assim, porque estranhámos que não haja qualquer pronúncia do gestor de contrato relativamente a esta matéria constando do processo. Este contrato tem, seguramente, um gestor do contrato, mas que não é tido nem achado, nem nos diz rigorosamente nada sobre se concorda com o argumentário aduzido pelo empreiteiro. Estranhámos e gostávamos de perceber porquê. -----

Mas esta não é uma questão de preços. A questão dos preços só se coloca por uma simples razão, porque o empreiteiro vem dizer que já tentaram, nalguns casos, fazer o que lhes é pedido e cobrir a diferença de custos porque isto significa um empenho de mão de obra, deslocações a locais a que têm de voltar uma segunda e terceira vez, para conseguir executar a obra. O que dizem é que tentaram fazer em regime de trabalhos complementares, a diferença de preços que esse acréscimo de trabalhos significou. Ou seja, em muitos casos, o custo associado à intervenção está muito para além da

margem permitida pelos trabalhos complementares, que como sabemos é de apenas cinquenta por cento do valor da adjudicação. -----

Ora, isto denota, claramente, uma má qualidade daquilo que foi patenteado a concurso. Se é que é isso porque, sublinho, não há qualquer referência, da parte do gestor do contrato, em relação a esta matéria, dizendo que reconhece razão ao empreiteiro. Porquê? Não conseguimos entender. -----

Depois, há uma segunda questão que resulta da intervenção do senhor Vereador Nuno Dias, que nos deixa muitíssimo preocupados, que é não haver horizonte sobre quando é que haverá uma solução definitiva para este caso da execução dos ramais. Aquilo que o senhor Vereador aqui nos trouxe foi que há necessidade, na sequência desta resolução de contrato, de lançar um novo concurso público, que é um procedimento demorado como sabemos, que vai significar, ainda, muitos meses de atraso até que se consiga resolver o problema dos ramais, porque o concurso público tem um conjunto de regras associadas. Tem de se ir ao mercado, têm de se dar os prazos que estão previstos no código da contratação pública e isso não se faz num ápice. Infelizmente é um processo muito demorado, demasiado demorado, que significará um prejuízo para as quase duzentas intervenções, segundo a informação transmitida pelo senhor Vereador, que estão a aguardar a respetiva resolução. -----

Esta é uma situação que só pode deixar preocupados os Municípios de Loures e de Odivelas, que denota, muito claramente, a inexistência de qualquer solução em perspectiva a curto prazo. Quem neste momento tem pedidos de ramais aos SIMAR, que ainda não foram executados, não sabe, nem o senhor Vereador está em condições de dizer, nem pelos vistos o Conselho de Administração, quando é que serão executados. Não se sabe se é para o mês que vem, daqui a dois meses, daqui a três meses, ou se é daqui a um ano, depois de todos os meses que têm estado à espera. -----

Isto, naturalmente, não abona a favor da gestão que neste momento está a ser praticada nos SIMAR. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Presidente, se calhar não me fiz entender aquando da minha intervenção. Aquilo que eu disse é que somos

obrigados a fazer um concurso público, pelo montante e pelo valor daquilo que temos de tratar. Também, naturalmente, somos obrigados a fazer cumprir o código da contratação. Nunca fizemos parcelamento de despesa, e desde que este Conselho de Administração e o anterior assumiram funções, aquilo que fizemos foi não fazer parcelamento de despesa. -----

Também disse uma outra coisa que o senhor Vereador, de forma bastante inteligente, omitiu, vamos ter de fazer uma consulta prévia, entretanto, para poder começar a fazer o trabalho que está por fazer e o atraso que temos nos ramais. Eu referi isto. Portanto, não é verdade quando diz que não há nenhum horizonte temporal, porque há. Mas, também disse que sem a rescisão deste mesmo contrato não posso, para o mesmo objeto, considerando que este contrato foi a visto do Tribunal de Contas, fazer uma nova contratação. Ou seja, primeiro temos que aprovar, ou não, caberá à Câmara decidir, a rescisão deste contrato, porque existe já nos SIMAR um procedimento para poder avançar assim que este for rescindido. -----

Uma outra coisa que referi, e o senhor Vereador tem toda a razão, é que temos um problema nos SIMAR com o cadastro das redes. Não é um problema de hoje, de ontem, nem dos últimos dez ou vinte anos. É um problema que temos no cadastro. Assumimos, e temos de assumir, a total responsabilidade por talvez ter confiado demais naquilo que são os cadastros que existem. De facto, houve uma lacuna no que diz respeito à execução e à preparação deste mesmo concurso, onde a definição do cadastro não batia com a informação que havia nos SIMAR. Assumimos que isso aconteceu, é um problema que temos de trabalhar para o sanar, é um problema de localização e do cadastro que temos. Sabe que é um problema que temos e que existe, porque já passou alguns anos pela Administração dos SIMAR. Não é só um problema de cadastro no que diz respeito às águas residuais é, também, relativamente ao abastecimento de água e é um grande problema. Portanto, tem de ser feito um levantamento mais exaustivo nas peças que vão a procedimento. -----

Nesta altura não vamos fazer aquilo que poderia ser feito, que era parar tudo para fazer o levantamento do cadastro, mas temos de ir equilibrando. Conseguimos sanar o problema relativamente aos ramais de abastecimento de água, mas estamos com maior dificuldade no que respeita às águas residuais e

ao saneamento. No entanto, estamos a trabalhar para resolver estes problemas. Mas, repito, não podemos criar novos procedimentos sem que este seja extinto. A questão que se coloca é essa, porque mantendo este processo e este procedimento em vigor não vamos conseguir abrir novos procedimentos para resolver o problema. Antes pelo contrário, o problema vai-se manter e vai agudizar. -----

É nisto que estamos a trabalhar e vamos conseguir, com maior ou menos dificuldade, debelar este problema. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

PONTO VINTE E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 495/2024-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SIMAR, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 212/2024, RELATIVA À ADJUDICAÇÃO, LOTES 1 E 3, DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO, FROTA AUTOMÓVEL, RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL DE EXPLORAÇÃO DO POSTO DE COMBUSTÍVEL - CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2024 - PABS/68/2024-----

“Considerando que:-----

- A. *Os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR) desenvolveram o procedimento com vista à aquisição de serviços na área de seguros, designadamente no âmbito dos ramos acidentes de trabalho, frota automóvel, responsabilidade civil extracontratual, responsabilidade ambiental e responsabilidade civil de exploração do posto de combustível, dividido em 3 lotes (CP16/2024); ---*

B. Na sequência da análise das propostas, foi elaborado o relatório final, que concluiu pela adjudicação do Lote 1 e do Lote 3, à empresa Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. e à empresa AIG Europe, S.A., respetivamente; -----

C. O Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 67.ª reunião ordinária, de 23 de julho de 2024, aprovou, através da proposta de deliberação n.º 212/2024, o relatório final, a proposta de adjudicação dos lotes 1 e 3 e as minutas dos contratos, nos termos da informação n.º I/14497/2024 e respetivos anexos, que se anexam à presente proposta de deliberação;

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal, nos termos da proposta de deliberação n.º 212/2024 e respetiva fundamentação apresentada pelo Conselho de Administração dos SIMAR, conjugada com o disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do disposto pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º e do artigo 98.º, todos do CCP, delibere: -----

1. Aprovar o relatório final; -----
2. Aprovar a adjudicação do Lote 1 à empresa Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., pelo preço máximo global de 797.234,38€; -----
3. Aprovar a adjudicação do Lote 3 à empresa AIG Europe, S.A. – Sucursal Portugal, pelo preço máximo global de 12.720,00€;-----
4. Aprovar as minutas dos contratos, que se anexam à presente proposta de adjudicação. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

PONTO VINTE E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 496/2024-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SIMAR, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 213/2024, RELATIVA À REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR, LOTE 2, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO, FROTA AUTOMÓVEL, RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL DE EXPLORAÇÃO DO POSTO DE COMBUSTÍVEL - CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2024 - PABS/68/2024-----

“Considerando que:-----

- A. *Os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR) desenvolveram o procedimento com vista à aquisição de serviços na área de seguros, designadamente no âmbito dos ramos acidentes de trabalho, frota automóvel, responsabilidade civil extracontratual, responsabilidade ambiental e responsabilidade civil de exploração do posto de combustível, dividido em 3 lotes (CP16/2024); ---*
- B. *Na sequência da análise das propostas, foi elaborado o relatório final, que concluiu pela adjudicação do Lote 1 e do Lote 3 (nos termos da proposta de deliberação n.º 212/2024 aprovada pelo Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 67.ª reunião ordinária, de 23 de julho de 2024) e pela exclusão da única proposta apresentada para o Lote 2;*
- C. *O Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 67.ª reunião ordinária, de 23 de julho de 2024, aprovou, através da proposta de deliberação n.º 213/2024, o relatório final, e a proposta de não adjudicação do Lote 2, com a inerente revogação da decisão de contratar, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 80.º do CCP e com os fundamentos da Informação n.º I/14498/2024 que se anexa à presente proposta de deliberação; -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal, nos termos da proposta de deliberação n.º 213/2024 e respetiva fundamentação apresentada pelo Conselho de Administração dos SIMAR, conjugada com o disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos

termos do disposto pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 80.º, todos do CCP, delibere: -----

- 1. Aprovar o relatório final; -----*
- 2. Aprovar a não adjudicação do Lote 2 e a inerente revogação da decisão de contratar; (...)" -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

PONTO VINTE E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 497/2024-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SIMAR, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 220/2024, RELATIVA À DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÁS NATURAL (GNC), DIVIDIDO EM 2 LOTES, CONCURSO PÚBLICO N.º 61/2023 - PABS/335/2023 -----

“Considerando que:-----

- A. A Câmara Municipal de Loures aprovou, na sua 62.ª reunião ordinária, realizada em 3 de abril, a proposta do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR) n.º 106/2024 para a autorização de despesa e início do procedimento para o Fornecimento de Gás Natural Comprimido (GNC), dividido em lotes - CP 6172023-PABS/335/2023 (Proposta de Deliberação n.º 214/2024); -----*
- B. Os SIMAR desenvolveram o respetivo procedimento pré-contratual e, finda a análise das propostas, elaboraram o relatório final que concluiu pela adjudicação dos lotes 1 e 2 às empresas VALORSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste,*

S.A. e DOUROGÁS NATURAL – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., respetivamente; -----

- C. O Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 67.ª reunião ordinária, de 23 de julho de 2024, aprovou, através da proposta de deliberação n.º 220/2024, o relatório final, a proposta de adjudicação dos lotes 1 e 2 e as minutas dos contratos, bem como a alteração do Gestor do Contrato, nos termos da informação n.º I/14042/2024 e respetivos anexos, que se anexam à presente proposta de deliberação; -----*

*Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal, nos termos da proposta de deliberação n.º 220/2024 e respetiva fundamentação apresentada pelo Conselho de Administração dos SIMAR, conjugada com o disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do disposto pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º, do artigo 98.º e do artigo 290.º-A, todos do CCP, delibere: -----*

- 1. Aprovar o relatório final; -----*
- 2. Aprovar a adjudicação do Lote 1 à empresa VALORSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A., pelo preço máximo global de 1.450.000,00€; -----*
- 3. Aprovar a adjudicação do Lote 3 à empresa DOUROGÁS NATURAL – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., pelo preço máximo global de 710.000,00€;-----*
- 4. Aprovar as minutas dos contratos, que se anexam à presente proposta de adjudicação;-----*
- 5. Aprovar a alteração do Gestor do Contrato, que deverá passar a ser o Dr. Pedro Duarte, Chefe da Divisão de Gestão de Frotas. (...)” -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

PONTO VINTE E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 498/2024-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SIMAR, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 221/2024, RELATIVA AO CANCELAMENTO DO SEGURO CAUÇÃO, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT), PARA 2023, EM REGIME DE MERCADO LIVRE - N.E. 22/00438 (BTE), EMITIDO PELA COSEC, APÓLICE N.º100023656/20 -----

"Considerando que:-----

- A.** Foi adjudicado à entidade PETROGAL, S.A., o Lote 6 relativo ao fornecimento de Energia Elétrica em regime de Mercado Livre para Portugal Continental, ao Abrigo do Acordo-Quadro ESPAP ("Aquisição de Energia Elétrica – Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE)"); -----
- B.** Para garantia da celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração, foi prestada pela adjudicatária a caução, mediante o seguro caução emitido pela COSEC, Apólice n.º 100023656/200, no valor de 221.948,96€, correspondente a 5% do valor contratual;-----
- C.** Nos termos da informação n.º I/14361/2024 que se anexa à presente proposta de deliberação e ao abrigo do disposto pelo n.º 3 do artigo 295.º do CCP, consideraram-se reunidas as condições para o cancelamento do citado seguro caução; -----
- D.** O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) aprovou na sua 67.ª reunião ordinária, realizada em 23 de julho de 2024, em cumprimento daquele normativo, o cancelamento do seguro caução emitido pela COSEC, Apólice n.º 100023656/200, no valor de 221.948,96€, nos termos devidamente fundamentados na proposta de deliberação n.º 221/2024, que se anexa à presente proposta de deliberação; -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto pelo artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, aprovar o cancelamento do seguro caução prestado pela adjudicatária PETROGAL, S.A., nos termos da proposta de deliberação n.º 221/2024 e respetiva documentação de suporte. (...)" -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

PONTO VINTE E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 499/2024-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR OS QUADROS NORMATIVOS DA GESLOURES - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M., UNIPESSOAL, LDA., PARA 2024/2025 -----

“Considerando que:-----

- A. Os Quadros Normativos da GesLoures são atualizados anualmente e estabelecem as normas de funcionamento das atividades que ocorrem nos complexos municipais das piscinas no Concelho de Loures; -----*
- B. De acordo com os Estatutos da GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda., os Quadros Normativos e Preçário carecem de deliberação da Câmara Municipal; -----*
- C. A nova época desportiva inicia a 1 de setembro e termina a 31 de agosto; -----*
- D. Os Quadros Normativos 2024/2025 preveem a introdução de novas medidas que incluem propostas para o aumento de utilizadores, não*

esquecendo a vertente social e o equilíbrio financeiro com destaque para:-----

- O desconto de idade dos 37 meses aos 6 anos aumentou de 15% para 20%; de modo a ir ao encontro não só das Linhas Orientadoras para uma Universalização progressiva do ensino da Natação, mas igualmente como medida que visa através dessa mesma universalização promover cada vez mais a segurança aquática das crianças nestas faixas etárias, em que estatisticamente se verifica a maior taxa de afogamentos;-----*
- Criação do serviço de aluguer de sala nos quatro equipamentos;--*
- Criação de um serviço de ATL para crianças dos 6 anos aos 12 anos;-----*

E. Com a proposta de Quadro Normativo 2024/2025 também se pretende obter uma variação positiva na arrecadação de receita, sendo exemplo disso a atualização do preçário dos serviços ajustando-os à realidade do mercado;-----

F. Os documentos propostos pela GesLoures para a época 2024/2025 integram as orientações estratégicas traçadas para o atual mandato autárquico;-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artigo 19º dos Estatutos da GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda, aprovar os Quadros Normativos e Preçário para a época desportiva 2024/2025, nos termos propostos pelo Conselho de Administração da GesLoures na sua reunião de 4 de julho de 2024. (...)"-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, temos duas questões que queremos colocar: a primeira é porque penso que ainda não terá sido distribuído aos Vereadores o relatório do primeiro semestre da Gesloures. Era importante que quando decidimos o tarifário para a próxima época

podéssemos ter alguma informação sobre o resultado da exploração da empresa municipal, porque é fundamental percebermos em que ponto se encontra, porque o tarifário deve estar alinhado com as preocupações resultantes da situação financeira. Penso que já no ano passado foi, também, matéria discutida e abordada aquando de idêntica apreciação em reunião de Câmara. A ser assim lamentamos, pedimos que logo que seja possível nos seja disponibilizado esse documento, que seria importante termos aqui hoje. --- A segunda questão é que nos parece, de uma análise à proposta de tarifário constante do Quadro Normativo que há dois domínios que são importantes, do ponto de vista da atividade da Gesloures, em que se registam acréscimo de preços: o da hidrocinésioterapia e da fisioterapia na modalidade sem cartão onde há preços que sobem. Assim, aquilo que gostávamos de saber são as razões para que isso aconteça, na medida em que se trata de matérias que são, claramente, do âmbito do apoio social, também, prestados através da Gesloures à população e são duas matérias muito relacionadas com saúde. Portanto, não nos parece ser aqui neste domínio, muito particular e específico de atividade, que devia ter lugar um acréscimo de preços. -----

O PRESIDENTE DA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA GESLOURES, NUNO MIGUEL FRANCO VITORINO: Senhor Presidente, estamos agora a concluir o relatório do primeiro semestre para ser aprovado em Conselho de Administração e, posteriormente, ser enviado à Câmara para ser distribuído aos senhores Vereadores. -----

Em relação ao aumento de preços eles devem-se ao estudo financeiro que fizemos, que também podemos distribuir, que não estava a refletir os custos que estávamos a ter na Gesloures, para que a população usufrua destas modalidades. Daí termos refletido este aumento. -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, apenas para pedir que logo que esteja disponível, quer um documento, quer outro, que nos seja fornecida uma cópia. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

PONTO VINTE E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 430/2024- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A SOCIEDADE RECREATIVA CATUJALENSE -----

--- A PROPOSTA, POR CONSENSO DOS MEMBROS DA CÂMARA, FOI MANTIDA NA ORDEM DO DIA. -----

--- ERAM DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS QUANDO O SR. VEREADOR BRUNO NUNES COMPARECEU À REUNIÃO-----

PONTO VINTE E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 500/2024- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUCELAS, LOURES E SACAVÉM ----

“Considerando que:-----

- A. *O documento com o registo webdoc E/131245/2024, em anexo, informa sobre a colaboração das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Loures em eventos/iniciativas culturais, desportivas, de juventude e no âmbito da saúde, no 2º trimestre de 2024;*-----

B. Os eventos/iniciativas suprarreferidos puderam ser realizados devido à alocação de meios humanos e materiais dos respetivos Corpos de Bombeiros para prevenção nos eventos e/ou iniciativas promovidas ou apoiadas pelo DCDJS.-----

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33º anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de um apoio financeiro às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Bucelas, Loures e Sacavém, no valor total de 1 110,00€ (mil cento e dez euros), nos termos constantes no documento com o registo webdoc E/131245/2024. (...)-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 501/2024-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, EM DUAS TRANCHES, À UNIÃO CULTURAL RECREATIVA DA CHAMBOEIRA -----

“Considerando que:-----

- A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições nos domínios da Cultura, dos Tempos Livres e Desporto, nomeadamente, no que concerne ao apoio a atividades culturais, recreativas e desportivas;*-----
- B. É permitido pelo artigo 29º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Cultura, Desporto, Recreio e Juventude (RMAA), publicado no Diário da República, II Série, Aviso n.º 2728/2019 de 19 de fevereiro, a atribuição de outros apoios não previstos, em condições devidamente fundamentadas;*-----
- C. A União Cultural Recreativa da Chamboeira, está a levar a cabo uma importante intervenção de remodelação no seu edifício sede;*-----

D. A obra tem um custo de 80.000€ (oitenta mil euros) sem IVA, se considera pertinente, nos termos da informação com o registo webdoc E/148420/2024, a concessão de apoio financeiro do Município para participação de 50% desse valor, correspondendo ao montante de 40.000€ (quarenta mil euros), ficando a restante verba a cargo da União Cultural Recreativa da Chamboeira. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o previsto no artigo 29º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (Cultura, Desporto, Recreio e Juventude), aprovar:

1. O apoio financeiro à União Cultural Recreativa da Chamboeira, no valor de 40.000€ (quarenta mil euros), para participação nas obras de remodelação do edifício sede.-----
2. A participação deverá ser efetuada em duas tranches de 20.000€, a primeira a efetuar em 2024 e a segunda no ano de 2025. (...)"-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 502/2024 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À GIMNOFRIELAS – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL DE FRIELAS-----

“Considerando que:-----

- A. Compete à Câmara Municipal de Loures apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme determina a alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- B. A GIMNOFRIELAS - Associação Desportiva, Cultural e Social de Frielas, com o NIF 509 091 270, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade, para a realização da Gala Desportiva de fim de época 2023/2024, nos dias 21 de junho 2024 (montagem, ensaio, iniciativa e desmontagem) e 22 de junho de 2024 (desmontagem);-----
- C. As referidas utilizações para clube do concelho – atividades desportivas (2ª a 6ª feira), pressupõem o pagamento, por hora, para a Montagem/Desmontagem de 5,44€ (cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), para o Ensaio de 7,91€ (sete euros e noventa e um cêntimos) e para a Iniciativa de 9,22€ (nove euros e vinte e dois cêntimos);-----
- D. A ocupação do pavilhão pela associação teve a duração para efeitos de Montagem/Desmontagem de 12 horas, para Ensaio de 2,5 horas e para a Iniciativa de 2,5 horas, correspondendo um valor final de 108,10€ (cento e oito euros e dez cêntimos); -----
- E. A entidade disponibilizou ao DCDJS comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----
- Tenho a honra de propor:-----
- Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Paz e Amizade, no valor total de 108,10€ (cento e oito euros e dez cêntimos); à GIMNOFRIELAS - Associação Desportiva, Cultural e Social de Frielas. (...)" ----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 503/2024 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOSÉ GOUVEIA, À ANDDVIS- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES VISUAIS -----

“Considerando que:-----

- A. *Compete à Câmara Municipal de Loures apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme determina a alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----*
- B. *A ANDDVIS - Associação Nacional de Desporto para Deficientes Visuais solicitou a cedência do Pavilhão José Gouveia, no dia 21/01/2024, para a realização de atividades desportivas e requereu a isenção do respetivo pagamento; -----*
- C. *A referida utilização pressupõe o pagamento de 33,62€ (trinta e três euros e sessenta e dois cêntimos), por hora; -----*
- D. *A ocupação do pavilhão teve a duração total de 9h30m, correspondendo a um valor final a pagamento de 319,39 € (trezentos e dezanove euros e trinta e nove cêntimos). -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão José Gouveia, no valor total de 319,39 € (trezentos e dezanove euros e trinta e nove cêntimos) à ANDDVIS - Associação Nacional de Desporto para Deficientes Visuais. (...).-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 504/2024 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ANTÓNIO FELICIANO BASTOS, AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS 4 DE OUTUBRO-----

“Considerando que:-----

- A. Compete à Câmara Municipal de Loures apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme determina a alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
- B. O Agrupamento de Escolas 4 De Outubro solicitou a cedência do Pavilhão António Feliciano Bastos, nos dias 24/02/2024, 06/03/2024 e 16/03/2024, 17/04/2024, 08/05/2024, para a realização de Encontros do Desporto Escolar e requereu a isenção do respetivo pagamento; -----
- C. As referidas utilizações pressupõem o pagamento, por hora, de 27,16€ (vinte e sete euros e dezasseis cêntimos) aos dias de semana e de 33,62€ (trinta e três euros e sessenta e dois cêntimos) ao fim de semana; -----
- D. A ocupação do pavilhão teve a duração total de 21h30m, correspondendo a um valor final a pagamento de 655,00€ (seiscentos e cinquenta e cinco euros). -----

Tenho a honra de propor:-----
 Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos, no valor total de 655,00€ (seiscentos e cinquenta e cinco euros) ao Agrupamento de Escolas 4 de outubro. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 505/2024-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ANTÓNIO FELICIANO BASTOS, À ASSOCIAÇÃO PIONEIROS NBL - NÚCLEO BASKET DE LOURES-----

“Considerando que:-----

- A. *Compete à Câmara Municipal de Loures apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme determina a alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;* -----
- B. *A Associação Pioneiros NBL - Núcleo Basket de Loures, NIF 513 848 177, solicitou a cedência do Pavilhão António Feliciano Bastos, para o Torneio de Encerramento da Época Desportiva de 2023/2024, nos dias 15 de junho de 2024 (iniciativa) e 16 de junho de 2024 (desmontagem);*-----
- C. *As referidas utilizações para clube do concelho – atividades desportivas (sábados, domingos e feriados), pressupõem o pagamento, por hora, para a Montagem/Desmontagem de 5,44€ (cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) e para a Iniciativa de 10,53€ (dez euros e cinquenta e três cêntimos);*-----
- D. *A ocupação do pavilhão pela associação teve a duração para efeitos de Montagem/Desmontagem de 1,5 horas e para a Iniciativa de 24,5 horas, correspondendo um valor final de 266,15€ (duzentos e sessenta e seis euros e quinze cêntimos);* -----
- E. *A entidade disponibilizou ao DCDJS comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----*

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos, no valor total de 266,15€ (duzentos e sessenta e seis euros e quinze cêntimos), à Associação Pioneiros NBL - Núcleo Basket de Loures. (...)"

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 506/2024-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOSÉ GOUVEIA, À

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA
E BOBADELA (ACADEMIA SÉNIOR – UNIVERSIDADE SÉNIOR) -----

“Considerando que:-----

- A. *Compete à Câmara Municipal de Loures apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme determina a alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----*
- B. *A União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela - Academia Sénior – Universidade Sénior, com o NIF 510 839 533 solicitou a cedência do Pavilhão José Gouveia, para a realização do jantar de encerramento do ano letivo, no dia 19 de junho de 2024 (montagem e iniciativa) e dia 20 de junho de 2024 (desmontagem).-----*
- C. *As referidas utilizações para outras entidades do concelho – atividades não desportivas (de 2ª a 6ª feira), pressupõem o pagamento, por hora, para a Montagem/Desmontagem de 13,14€ (treze euros e catorze cêntimos) e para a Iniciativa de 33,62€ (trinta e três euros e sessenta e dois cêntimos).*
- D. *A ocupação do pavilhão pela edilidade teve a duração para efeitos de Montagem/Desmontagem de 16 horas e para a Iniciativa de 5 horas, correspondendo um valor final de 378,34€ (trezentos e setenta e oito cêntimos e trinta e quatro cêntimos);-----*
- E. *A entidade disponibilizou ao DCDJS comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão José Gouveia, no valor total de 378,34€ (trezentos e setenta e oito cêntimos e trinta e quatro cêntimos), à União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela - Academia Sénior – Universidade Sénior. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 507/2024-
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PAVILHÕES
DESPORTIVOS, ÀS COLETIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO
DE LOURES-----

“Considerando que:-----

- A. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme determina a alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----*
- B. No âmbito desta competência, a Câmara Municipal de Loures cede os seus pavilhões desportivos para utilização das coletividades sem fins lucrativos, de âmbito cultural, desportivo, recreativo e juvenil e isenta o pagamento de tarifas, mediante respetiva requisição; -----*
- C. No ano de 2023 e no 1º semestre de 2024 foram instruídos 81 processos para deliberação em reunião de Câmara neste âmbito, totalizando 17.505,71 € (dezassete mil quinhentos e cinco euros e setenta e um cêntimos) em tarifas isentas, sendo que em 95% dos casos correspondem a valores de utilização que não ultrapassaram os 600,00 € (seiscentos euros);-----*
- D. Nos termos do n. 1 e 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 4/2015, atualizado - Código do Procedimento Administrativo, a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade e deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada; -----*
- E. A autonomia financeira das autarquias locais assenta, entre outros, nos poderes dos seus órgãos arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes sejam destinadas, conforme a alínea d) do n. 1 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, atualizado; -----*
- F. Neste contexto e de modo a reduzir a quantidade de procedimentos, desburocratizando assim os serviços da Câmara, é proposta, nos termos da informação com o registo webdoc E/130305/2024, a isenção de tarifas pela utilização pavilhões desportivos municipais para a realização de atividades,*

sem entradas pagas, com o limite de 600,00€ (seiscentos euros) por evento, às referidas coletividades, inscritas no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures.-----

*Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, visando apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, bem como reduzir a quantidade de procedimentos dos serviços da Câmara, aprovar a isenção de pagamento pela utilização dos equipamentos e pavilhões desportivos para realização de atividades, sem entradas pagas, e no limite de 600,00€ (seiscentos euros) por evento, às coletividades de Loures, sem fins lucrativos, de âmbito cultural, desportivo, recreativo e juvenil, inscritas no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, a partir da data da deliberação da presente proposta. (...)"*-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:-----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, não consta do processo nenhum parecer jurídico que sustente a legalidade daquilo que se propõe, em termos de deliberação da Câmara. Penso que a competência para as isenções é uma competência da Câmara, expressamente inscrita na lei, e era importante termos a certeza de que não estamos a cometer nenhuma ilegalidade.-----

A intenção é louvável, é boa e, na nossa opinião, sendo possível, não temos dúvidas que devíamos ir por aqui. Ou seja, não faz sentido que a cada reunião da Câmara se apresentem um conjunto de isenções que são de pequena monta, que são sempre da mesma tipologia e não fazem grande diferença entre si. Portanto, estabelecendo um princípio que possa permitir a cobertura de um conjunto de situações como aquilo que se está a aqui a propor, na nossa opinião, é uma boa decisão.-----

Aliás, a dúvida que nos fica é outra. É se não deveriam constar desta medida outros equipamentos constantes da tabela de taxas e licenças do Município e não apenas os pavilhões desportivos, porque aquilo que aqui está previsto é só para os pavilhões desportivos. Mas há Cabeço de Montachique, a Quinta do Conventinho e um conjunto de outros equipamentos que, na nossa opinião, podiam ser abrangidos por esta medida que está na forma como a proposta vem formatada, apenas orientada para os pavilhões desportivos. -----

Depois, há uma outra dúvida com que ficamos que é o facto das IPSS's ficarem de fora desta proposta. Podiam estar as coletividades de cultura, desporto e recreio e as associações juvenis, registadas no registo municipal, como consta da proposta, mas as IPSS's não constam e, na nossa opinião, podiam perfeitamente constar. -----

Por último, penso que era importante que pudesse haver lugar a uma disponibilização da informação sobre as entidades beneficiárias, no caso desta medida ser aprovada, com um intervalo de tempo mais curto. Aquilo que se está a propor é que ao fim de um ano se saibam a quem foi concedida a isenção, mas penso que não haverá dificuldade da parte dos serviços em fazer uma listagem trimestralmente, tal como acontece com muitas outras competências delegadas, e enviar à Câmara para conhecimento, com a informação de quais foram as instituições beneficiárias e os montantes respetivos. Penso que isto ajudava à transparência do processo, era mais tranquilo para todos e, na nossa opinião, faz sentido apresentarmos esta proposta. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, vou pedir que a proposta se mantenha em Ordem do Dia, com a inclusão de algumas das propostas que foram agora apresentadas e que fazem sentido, nomeadamente, a questão não só dos pavilhões desportivos, porque há um conjunto de outros espaços que são muito usados e que também podem ser incluídos e, também, a questão da apresentação da listagem trimestral à Câmara com o que foi isentado. -----

Portanto, a proposta mantém-se em Ordem do Dia e na próxima reunião de Câmara a proposta deve conter as sugestões aqui dadas. -----

--- A PROPOSTA, POR CONSENSO DOS MEMBROS DA CÂMARA, FOI MANTIDA NA ORDEM DO DIA. -----

PONTO TRINTA E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 508/2024-
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
ADMISSÃO DE 5 (CINCO) TRABALHADORES NA CATEGORIA DE
ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE
EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM
FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, POR UTILIZAÇÃO
DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA, A AFETAR À DIVISÃO DE
GESTÃO DO PARQUE ESCOLAR E À UNIDADE DE GESTÃO DE
REFEITÓRIO -----

“Considerando que:-----

- A. Por deliberação tomada na 54.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28 de novembro de 2023, e na 2.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 20 de dezembro de 2023, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2024; -----*
- B. Por deliberação tomada na 69.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 10 de julho de 2024, e na 7.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 18 de julho de 2024, foi aprovada a última alteração do Mapa de Pessoal de 2024; -----*
- C. No Mapa de Pessoal estão previstos e não ocupados postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, na área funcional de cozinha; -----*
- D. Em resultado do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional, da área funcional de cozinha, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na sua 46.ª reunião ordinária, realizada em 19 de julho de 2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 220, de 14 de novembro de 2023, através do Aviso n.º 21844/2023, referência 7, com Despacho de*

Homologação datado de 17 de junho de 2024, publicado pelo Aviso n.º 13221/2024, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 124, de 28 de junho de 2024, foi constituída reserva de recrutamento interna, válida até 16 de dezembro de 2025, composta por 15 candidatos;-----

- E.** Nos termos do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;-----
- F.** O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho; -----
- G.** Existe relevante interesse público no recrutamento de 5 assistentes operacionais, da área funcional de cozinha, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços. -----

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a admissão de 5 (cinco) trabalhadores, da carreira/categoria de assistente operacional, da área funcional de cozinha, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento interna do procedimento concursal publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 220, de 14 de novembro de 2023, através do Aviso n.º 21844/2023, referência 7, com Despacho de Homologação datado de 17 de junho de 2024, publicado pelo Aviso n.º 13221/2024, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 124, de 28 de junho de 2024, a afetar à Divisão de Gestão do Parque Escolar (1 assistente operacional) e à Unidade de Gestão de Refeitório (4 assistentes operacionais). (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 509/2024-
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
ADMISSÃO DE 60 (SESSENTA) TRABALHADORES NA CATEGORIA DE
ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE
EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM
FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, POR UTILIZAÇÃO
DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA, A AFETAR AO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-----

“Considerando que:-----

- A.** *Por deliberação tomada na 54.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28 de novembro de 2023, e na 2.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 20 de dezembro de 2023, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2024;-----*
- B.** *Por deliberação tomada na 69.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 10 de julho de 2024, e na 7.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 18 de julho de 2024, foi aprovada a última alteração do Mapa de Pessoal de 2024;-----*
- C.** *No Mapa de Pessoal estão previstos e não ocupados postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na área funcional de Auxiliar de ação educativa;-----*
- D.** *Em resultado do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Assistente Operacional, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na sua 48.ª reunião ordinária, realizada em 6 de setembro de 2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2023, Aviso n.º 22988/2023, com Despacho de Homologação datado de 30 de julho de 2024, enviado para publicação em Diário da República na mesma data, foi constituída reserva de recrutamento interna, válida até 29 de janeiro de 2026, composta por 168 candidatos;-----*
- E.** *Nos termos do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o*

órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal; -----

F. *O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho; -----*

G. *Existe relevante interesse público no recrutamento de 60 Assistentes Operacionais para o exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho, para reforçar as equipas de trabalho existentes nas unidades educativas, cumprindo os rácios estabelecidos pela DGEstE e garantindo a estabilidade na dinâmica da rede escolar concelhia. -----*

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a admissão de 60 (sessenta) trabalhadores, da categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento interna do procedimento concursal publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2023, Aviso n.º 22988/2023, com Despacho de Homologação datado de 30 de julho de 2024, enviado para publicação em Diário da República na mesma data, a afetar ao Departamento de Educação, para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho. (...)” --

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SRA. VEREADORA E DOS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. VOTOU CONTRA O SR. VEREADOR DO CHEGA. -----

----- DECLARAÇÕES DE VOTO -----

A VEREADORA, SENHORA FERNANDA SANTOS: A CDU não podia deixar de votar favoravelmente este ponto, mas também não podemos deixar de chamar a atenção que as sessenta contratações de assistentes operacionais mostram a situação para que já várias vezes chamámos a atenção, sobre a falta de assistentes operacionais nas escolas e que este Executivo Municipal deixou arrastar até esta situação. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: O Partido Socialista congratula-se com esta proposta apresentada hoje em reunião de Câmara. É um esforço financeiro e uma opção da Câmara Municipal, que já vem de há alguns anos a esta parte. Neste momento conseguimos aumentar a disponibilidade de auxiliares nas escolas, que se traduz num esforço financeiro que ascende a um milhão de euros. Ou seja, com esta proposta o Município de Loures, por opção própria, assegura e coloca nas escolas pessoal não docente que é determinante para o bom funcionamento das escolas. -----

No entanto, não quero, nesta declaração de voto, deixar de manifestar o meu desagrado pelos diversos Governos e pelos diversos Ministros da Educação que passaram, pela própria Assembleia da República que ainda não se debruçou sobre o problema real, que é o rácio do pessoal não docente nas escolas. O rácio está desatualizado, e é importante que, de uma vez por todas, a Assembleia da República, ou o Governo, revisitem este problema e a questão do rácio, porque Câmaras como a de Loures que suportem mais um milhão de euros para colocar auxiliares nas escolas, por opção própria, não existem muitas. Há muitos Municípios que quer por razões políticas, quer financeiras, não têm condições para fazer este esforço que o Município de Loures se propõe fazer. -----

Assim, deixo esta nota de regozijo por esta proposta ser apresentada a reunião de Câmara, mas deixo também uma palavra de descontentamento e o pedido para que o Governo e a Assembleia da República revisitem a fórmula do rácio que está na lei, relativamente à colocação de pessoal não docente nas escolas.

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Votei contra esta proposta, tal como tenho votado outras propostas. Mas, nesta questão em especial, o processo de descentralização de competências deixou a responsabilidade nas Câmaras Municipais para gerirem a questão do pessoal não docente e de assumirem uma série de responsabilidades que é complicada, sem existir uma fórmula ou sem que seja revisitada a questão do rácio. No entanto, lembro que tivemos oito anos de gestão socialista em que isso poderia ter sido feito. Mas, temos deputados eleitos do Município na Assembleia da República que devem juntar-se aos outros partidos que têm tentado lutar, dentro da Assembleia da República, para que esta questão seja revisitada. -----
É verdade que não são muitas Câmaras que podem suportar um milhão de euros. Portanto, por um lado, custa-me este voto contra porque sabemos a importância que tem este suportar de custos por parte da Câmara Municipal, mas também não podemos continuar a assumir a função de tarefeiros do Estado, numa consequência de má gestão do Estado Central em continuar a penalizar os munícipes com falta de investimento no futuro, porque esta verba de um milhão de euros podia ser utilizada para fazer outro tipo de infraestruturas, ou satisfazer necessidades dos munícipes. -----
Por princípio temos votado sempre contra a contratação de pessoal, mas esta é uma situação especial e que tem de ser analisada de forma diferente. No entanto, tenho de manter a posição política, sendo que a decisão do Chega passa por termos um problema a montante que acaba por ser resolvido, uma vez mais, desta forma, ao satisfazermos as necessidades e resolver o problema da população, assumindo a Câmara aquilo que já devia ter sido revisto há muito tempo e que os partidos do arco da governação continuam a tentar fechar os olhos. Mas, também coloco a hipótese dos deputados na Assembleia da República não saberem do que estamos a falar. -----
Portanto, eventualmente, a falta de conhecimento dos eleitos, quer do PS quer da AD, na Assembleia da República, relativo a estas matérias, pode passar completamente ao lado, porque não entendem, sequer, quais são os rácios de que estamos a falar. -----

PONTO TRINTA E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 510/2024-
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LOURES À REDE CIDADES PELO CLIMA-----

"Considerando que:-----

1. *Em 2020, a Comissão Europeia e o Parlamento Europeu decidiram definir cinco missões para orientar o programa de investigação da UE para 2021-2027 "Horizonte Europa". Uma delas, a missão "100 cidades climaticamente neutras e inteligentes na Europa antes de 2030, por e para os cidadãos" (Missão Europeia), ambicionou estimular 100 cidades europeias a ser climaticamente neutras até 2030;-----*
2. *A Missão Europeia visa apoiar a transformação das cidades para acelerar o cumprimento do Acordo de Paris e da Agenda 2030 e tornar-se simultaneamente um catalisador do Pacto Ecológico Europeu e um demonstrador de que a neutralidade climática é possível antes de 2050;*
3. *Em Portugal foram várias as cidades que manifestaram o interesse em integrar a Missão Europeia e, assim, a ambição de desenvolver um processo conducente à assinatura de um "Contrato Climático para a Cidade", incorporando uma estratégia e um plano de ação para a neutralidade climática em 2030; -----*
4. *A Rede Cidades pelo Clima (RCpC) é uma iniciativa colaborativa, sem personalidade jurídica, regida por um Regulamento que estabelece a sua composição e o seu funcionamento (Anexo 1); -----*
5. *A RCpC tem como missão acelerar a transição para a neutralidade climática das cidades e regiões portuguesas, em alinhamento com a Missão Europeia, nomeadamente através:-----*
 - a) *Do desenho de roteiros para alcançar a neutralidade carbónica e a transição ecológica, no contexto da Missão Europeia;-----*
 - b) *Da coordenação de esforços entre todas as cidades e regiões da RCpC, todas as partes interessadas e a Administração Pública Central e Regional, para atingir objetivos climáticos comuns, que consistem em: ---*

- i. *Desenvolver um “Contrato Climático para a Cidade ou Região”, visando a neutralidade climática, tal como definido pela Missão Europeia;*-----
 - ii. *Desenvolver e implementar projetos com capacidade transformadora nas cidades e regiões, com o compromisso de incorporar todos os agentes (sector privado, académico e sociedade civil, em conjunto com os governos regionais e nacional);*-----
 - iii. *Desenvolver projetos e ações que visem a transição energética inclusiva e o combate à pobreza energética;*-----
 - iv. *Desenhar soluções de base natural que respondam de forma efetiva aos desafios ambientais e climáticos das cidades e simultaneamente promovam o bem-estar da população;*-----
 - v. *Apostar na descarbonização, na alteração dos padrões de consumo e mobilidade, e na eficiência de recursos.*-----
6. *A adesão à RCpC está alinhada com as atribuições dos municípios constantes do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se encontram intrinsecamente ligadas às políticas climáticas subjacentes à sustentabilidade ambiental, económica e social do território;*-----
7. *A adesão à RCpC não configura uma participação que constitua a aquisição de participações sociais, implicando a aplicação do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.*-----

Tenho a honra de propor:-----

- *Tendo em conta o enquadramento na alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos termos da qual compete a este órgão executivo deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, a adesão do Município de Loures à Rede Cidades pelo Clima. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

O SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO --

PONTO TRINTA E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 511/2024-SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR: - O RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE LOCAÇÃO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS E ESCOLARES (procº 470/DCP/2024) -----

"Considerando que:-----

- A.** *Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal de Loures, na sua 64.ª reunião ordinária, de 02 de maio de 2024, foi instruído e lançado o procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicitação no JOUE, desenvolvido sob o número de processo 470/DCP/2024, com vista à celebração de contrato para locação operacional de equipamentos multifuncionais, para os serviços municipais e escolares;-----*
- B.** *Depois de observada toda a tramitação procedimental devida, foram apresentadas três propostas apresentadas por parte das empresas Ricoh Portugal, Unipessoal, Lda., Canon Portugal, S.A. e Konica Minolta Business Solutions Portugal, Unipessoal, Lda., tendo o júri elaborado o relatório preliminar que foi submetido a audiência prévia;-----*
- C.** *Em sede de audiência prévia, no âmbito da qual, tempestivamente, foi apresentada pronúncia pela concorrente Ricoh Portugal, Unipessoal, Lda., que se anexa como documento n.º 1, à qual as observações apresentadas pela concorrente foram, apreciadas pelo júri, que entendeu não assistir razão à concorrente quanto às conclusões e pedidos que formulou a final; -*
- D.** *Entretanto, o júri elaborou o Relatório Final, que se anexa como documento n.º 2, com proposta de decisão de admissão e conseqüente ordenação em 1.º lugar da proposta apresentada pela concorrente Canon Portugal, S.A., com o preço global de € 1.288.089,56 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos);-----*
- E.** *O preço base fixado no procedimento, valor máximo estimado pagar pelo Município de Loures, foi de € 2.160.574,46 (dois milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), resultante da soma de € 2.094.574,46 (dois milhões, noventa e quatro mil,*

quinhentos e setenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos) locação operacional de 368 (trezentos e sessenta e oito) equipamentos multifuncionais, incluindo a assistência técnica, software, manutenção e consumíveis necessários ao seu bom funcionamento, exceto papel e grafos, cópias/impressões a preto e branco e a cor, cópias/impressões excedentes a preto e branco e a cor, recolha de equipamentos multifunções de propriedade municipal e com compra dos equipamentos alugados no final do contrato e € 66.000,00 (sessenta e seis mil euros) para Equipamentos e Serviços Adicionais (ESA), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se devido, sendo agora proposto adjudicar a proposta da concorrente Canon Portugal, S.A., com o preço global de € 1.288.089,56, traduzindo-se numa poupança para o Município, no montante global de € 872.484,90 (oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e noventa cêntimos);-----

F. Adjudicada que seja a proposta da concorrente Canon Portugal, S.A., mostra-se necessária a aprovação, por parte da Câmara Municipal, do projeto de minuta do contrato a celebrar, que se anexa como documento n.º 3;-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, no âmbito do procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicitação no JOUE, desenvolvido sob o número de processo 470/DCP/2024, com vista à celebração de contrato para locação operacional de equipamentos multifuncionais, para os serviços municipais e escolares, ao abrigo na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, nos artigos 73.º, 98.º, e números 3 e 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aprovar: -----

1. O relatório final referente ao concurso público desenvolvido sob o número de processo 470/DCP/2024, com vista à celebração de contrato para locação operacional de equipamentos multifuncionais, para os serviços municipais e escolares;-----

2. E, conforme decorre do mencionado relatório, a inerente adjudicação à proposta ordenada em 1.º lugar apresentada pela concorrente Canon

Portugal, S.A., pelo preço global de € 1.288.089,56 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos);-----

3. *O projeto de minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e a concorrente Canon Portugal, S.A. (...)"-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DO SR. VEREADOR DO CHEGA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

PONTO TRINTA E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 512/2024-SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DESTINADO ATIVIDADE DE SAÚDE HUMANA E APOIO SOCIAL – ATIVIDADE DE ENFERMAGEM, SITO NO BAIRRO DE VENCESLAU, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO (PROC.º 73606/URB_AF_TP/2023) -----

“Considerando:-----

A. *Que a presente proposta respeita à concessão de autorização de funcionamento a título precário para a atividade de enfermagem sita no Lote 160 r/c esq. - Bairro de Venceslau, pertencente à União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, em nome de Magalhães Bernardo & Lopes, Lda., tramitado através do processo administrativo n.º 73606/URB_AF_TP/2023;-----*

B. *Que o Bairro de Venceslau é uma área urbana de génese ilegal delimitada como AUGI, cujo processo de reconversão urbanística é de iniciativa dos particulares, ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação vigente; -----*

- C. *Que, atualmente, não se encontram reunidas condições para apreciação de pretensões particulares, no entanto, por forma a manter em laboração no local atividades económicas, são analisadas pretensões e emitidas autorizações precárias de funcionamento, nos termos previstos no artigo 28.º do Regulamento Municipal para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (RMAUGI);-----*
- D. *Que a autorização de funcionamento a título precário não consubstancia a possibilidade da futura legalização da edificação e a mesma terá de se conformar com o que será definido no projeto de reconversão da AUGI, bem como, com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis;-----*
- E. *Que a presente proposta está devidamente enquadrada no definido no artigo 28.º do RMAUGI, e é feita no âmbito dos procedimentos adotados para este tipo de autorizações, em construções clandestinas em AUGI, uma vez que, por inexistir licença de loteamento, não é possível a legalização da construção. -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere sobre a presente autorização de funcionamento a título precário do estabelecimento para atividade de saúde humana e apoio social - atividade de enfermagem, sita no Lote 160 r/c esq. – Bairro de Venceslau, na freguesia de Camarate, Unhos e Apelação, ao abrigo do disposto no artigo 28.º do RMAUGI e nos termos constantes da Informação Técnica n.º 62/DRU/JS/2024, de 31/07/2024 e respetivos despachos superiores aí exarados. (...)"-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, a primeira questão que coloco é se este estabelecimento está a funcionar. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Presidente, não sendo uma inquirição, não faço ideia se está a funcionar. Foi-me pedida uma

documentação e não fui ao local ver se está a funcionar, mas, segundo informação que conta no processo, não. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: O senhor Vereador sabe que este estabelecimento está a funcionar há um ano. -----

A segunda questão que quero fazer, e não tem a ver com inquirições, tem a ver com o esclarecimento do Vereador do Chega, e que é, se pode explicar à Câmara quem é a entidade a quem estamos a passar esta licença precária? ---

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Vereador, no urbanismo não temos de olhar para as entidades, temos de analisar os pedidos independentemente de quem os pede. A atribuição de uma licença precária, dentro de uma AUGI, é um ato normal de gestão corrente em todos os Executivos Municipais. -----

A informação que tenho é que o equipamento não está a funcionar e, naturalmente, sabemos quem é o requerente, porque é o requerente que tem de colocar o processo. -----

Eu sei onde o senhor Vereador quer chegar, mas o estar atrás de mim, ou ao meu lado, não é relevante para a matéria em causa. O que é relevante é se o procedimento administrativo confere que não houve qualquer tipo de benefício. Aquilo que o senhor vereador está a querer fazer é uma outra coisa, porque o processo iniciou-se muito antes do senhor estar atrás de mim, ou ao meu lado. Sei onde quer chegar, mas é algo que não me faz qualquer tipo de confusão. Cumpre o procedimento para ter uma licença administrativa, uma licença precária, porque não pode ser uma licença definitiva, considerando que o bairro não está legal, como na maioria dos bairros de génese ilegal todas as atividades económicas funcionam com licenças precárias. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Vereador, as informações e as fotografias que tenho é que já está a funcionar. O senhor Vereador diz que não, muito bem. Sabemos em que nome está o processo e, para não existirem elefantes na sala, sabemos que existe uma sociedade legalmente constituída, que dentro da sua legitimidade solicitou esta licença. Nada de mal existe aqui.

Obviamente, sendo um assessor do gabinete do senhor Presidente, dá-me direito a que eu posso ver o que quiser, como entender, mesmo que não fosse assessor do gabinete do senhor Presidente. -----

Portanto, vou analisar a documentação como entender que a devo analisar, sem qualquer problema. Penso que o senhor não tem nenhum problema em que eu faça isto, porque não estou a dizer que existe aqui alguma ilegalidade. Poderia existir incompatibilidade se a senhora Vereadora Paula Magalhães estivesse na sala e fosse votar, tendo em conta que é o seu filho poderia existir aqui alguma incompatibilidade. Como hoje não está, certamente está de férias e todos merecemos férias, não está colocado nada em causa, apenas para clarificar o ponto, que eu considero que deve ser clarificado nestes termos. ----- Não estou a levantar nenhuma suspeita e as minhas questões eram para clarificar alguns pontos. Já clarificou, está clarificado. Entretanto farei chegar à sua posse, para que não se sinta enganado, em como a licença precária emitida agora é apenas para corrigir, e uma ratificação, para o que tem estado a acontecer durante os últimos meses, que o senhor conhece, ou que pelo menos o Executivo devia conhecer, visto que está a emitir a licença devia conhecer o processo. Temos aqui uma situação que eu penso que deve ser falada e clarificada, para que não exista nenhuma dúvida para futuro. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, este ponto fica em Ordem do Dia para aproxima reunião de Câmara e solicito ao meu gabinete jurídico um parecer, que diga se a pessoa em causa aqui mencionada tem algum tipo de incompatibilidade relativamente a este processo. Nesse sentido, o ponto passa para a próxima reunião de Câmara, virá acompanhado com um parecer jurídico que diga se há alguma incompatibilidade. Eu gosto que os processos sejam muito bem clarificados e, nesse sentido, a proposta terá de vir acompanhada por um parecer jurídico sobre a compatibilidade, ou incompatibilidade, relativamente ao processo em causa. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, eu referi que legitimamente não existe qualquer incompatibilidade, poderia existir incompatibilidade na eventualidade da senhora Vereadora Paula Magalhães

estar presente na reunião de Câmara e votar este ponto. Não coloquei em causa a pessoa titular da empresa, neste caso um dos sócios da empresa, pelo facto de trabalhar na Câmara, porque não existe contrato de exclusividade na Câmara em relação a estes processos de assessoria, por isso não ponho isso em causa. -----

Agora, que fique bem claro que não invoquei a incompatibilidade da pessoa que é sócio da empresa e que beneficiará deste licenciamento. -----

--- A PROPOSTA, POR CONSENSO DOS MEMBROS DA CÂMARA, FOI MANTIDA NA ORDEM DO DIA. -----

PONTO QUARENTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 513/2024-SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: - O RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO VIÁRIA DA ROTUNDA DA EN115 COM A VIA DE CINTURA, JUNTO AO NÓ 6 DA A9 (CREL) À RUA CASTELO PICÃO; - A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL E POSTERIOR ENVIO À COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO (CCDRLVT) -----

“Considerando que:-----

A. A Câmara Municipal de Loures, no âmbito da concretização dos objetivos estratégicos do Plano Diretor Municipal (PDM), nomeadamente os definidos para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, UOPG D – Eixo Logístico e os objetivos da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão, SUOPG 12 – Tojais, pretende ver concretizada uma nova ligação viária nos Tojais, que será executada pelo Promotor em cumprimento do contrato de urbanização da Unidade de execução Casal Ventoso e Val Bom;-----

B. A referida via irá ligar a rotunda da EN115 com a Via de Cintura junto ao nó 6 da A9 (CREL) à rua Castelo Picão, melhorando a acessibilidade ao lugar de Pintéus e à Vila de Fanhões; -----

- C. Esta intervenção possibilitará a redução do tráfego no interior de Pintéus e a consequente melhoria da circulação pedonal, permitindo estruturar a área a “Colmatar de Indústria e Terciário” programada no PDM;-----
- D. A construção da via ocupará uma área de Reserva Ecológica Nacional (REN) com cerca de 29.898,53 m2 na sua totalidade;-----
- E. Esta ligação viária nos Tojais, tal como fundamentado na Declaração de Interesse Municipal, considera-se ser um projeto de interesse público, enquadrando-se na exceção ao regime de REN, previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional.-----

Tenho a honra de propor:-----
 Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea n) e 25.º, n.º 1, alínea r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, aprovar submeter à Assembleia Municipal para:-----

- aprovar o relevante interesse público municipal da execução da ligação viária que ligará a rotunda da EN115 com a Via de Cintura, junto ao nó 6 da A9 (CREL) à rua Castelo Picão;-----
- emissão de Declaração de Interesse Municipal e posterior envio à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT).(…)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO QUARENTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 514/2024- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NELSON BATISTA, PARA APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DOS JOGOS E RECREIO EJR1 E EJR2 E DA RENATURALIZAÇÃO DO LAGO, NO PARQUE ADÃO BARATA, EM LOURES

“Considerando que:-----

- A. O presente procedimento visa as obras de Requalificação dos Parques Infantis EJR1 e EJR2 e renaturalização do Lago, ambos do Parque Adão Barata, com apoio em projetos de execução contratados ao exterior;-----
- B. A requalificação dos parques infantis, pretende dotar os espaços de melhores condições, valorizando-os, e tornando-os mais atrativos, funcionais e inclusivos, com equipamentos adaptados para crianças com diferentes capacidades;-----
- C. A intervenção no lago pretende a renaturalização da linha de água, garantindo a sua continuidade e promovendo maior sustentabilidade e diversidade ecológica no parque. A permeabilidade proposta favorecerá a infiltração natural, uma característica importante no contexto das classificações deste espaço no âmbito PDM de Loures; -----
- D. Os projetos dos diferentes espaços foram pensados em harmonia com o restante parque, promovendo a qualidade visual do lugar a sua integração e valorização estética como um todo; -----
- E. Se verifica a ausência de recursos próprios para a requalificação destes espaços, manifestando-se claramente a necessidade de recurso à contratação externa, mediante a celebração de contrato de empreitada de obras públicas, nos termos do CCP; -----
- F. Se verifica a existência de Título Único Ambiental (TUA) emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) devido à intervenção no lago; -----
- Tenho a honra de propor:-----
- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 36º, artigo 38º, nº 2 do artigo 40º, do nº 4 do artigo 47º, do artigo 109º, todos do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), e bem assim, da alínea f) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro: -----
1. Aprovar o projeto de execução da requalificação dos Espaços de Jogos e Recreio EJR1 e EJR2 e da renaturalização do Lago, ambos do Parque Adão Barata, em anexo, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto na Portaria 701-H/2008 de 29 de julho, e com base no conteúdo da informação n.º: 062/DA/UIEVM/BP, com registo webdoc E/120613/2024. (...)"-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

III) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

--- Inscreveu-se para intervir o Sr. Joaquim Oliveira da Silva, sobre a construção de uma moradia que confronta a sul com a sua habitação, que vai impedir o acesso à sua cave e o acesso dos moradores de Palhais à ribeira, que é um bem comum. -----

--- O senhor Vereador Nuno Dias informou que já foi marcada uma reunião com o senhor Município para dia nove, às quinze horas, para melhor esclarecimento desta matéria. -----

IV) ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO-----

- Ata da 65ª Reunião Ordinária dos SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, realizada em 2024.06.25; -----

V) - ARQUIVO DE DOCUMENTOS:-----

--- Nos termos do artigo quinto do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, todos os documentos referenciados nas propostas e não reproduzidos na Ata dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados, em suporte digital, na plataforma eletrónica “Acesso à Ordem do Dia”. -----

--- SEGUIDAMENTE, POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, AO ABRIGO DO ESTATUÍDO NO N.º 3 DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E NO N.º 4 DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FORAM APROVADAS EM MINUTA AS PROPOSTAS DELIBERADAS NA PRESENTE REUNIÃO, APÓS PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO, EM SUPORTE DIGITAL, A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.-----

--- Eram onze horas quando foram encerrados os trabalhos constantes da Ordem do Dia, nos termos que ficam descritos.-----

--- A Reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração Geral.-----

--- A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, NA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, OUTUBRO, DOIS, NÃO TENDO PARTICIPADO NA VOTAÇÃO A SRA. VICE-PRESIDENTE, A SRA. VEREADORA PAULA ALEXANDRA FLORA DA COSTA MAGALHÃES BERNARDO E OS SRS. VEREADORES GONÇALO FILIPE VINTÉM CAROÇO E VITOR HUGO BATISTA CACITO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO. FOI DISPENSADA A SUA LEITURA UMA VEZ QUE A MESMA HAVIA SIDO DISTRIBUÍDA PELOS MEMBROS DO EXECUTIVO, COM ANTECEDÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 45 362, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963.-----

O Presidente da Câmara,

O Secretário,